



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022,
Sexta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 28 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 030 de 24 de outubro de 2005 e Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 na estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar n.º 030, de 24 de outubro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.8º - ...

a.11 – Coordenadoria Executiva;

~~II – Gabinete Coordenadora Executiva;~~

a.11.1 Assessoria de Gabinete;

~~III – Supervisão Geral;~~

~~IV – Divisão Administrativa;~~

~~Assessoria Administrativa~~

a) Serviços de Recepção e Triagem de Reclamações;

b) Serviços Atendimento de reclamações e retorno;

c) Serviços registros, lançamentos, protocolos e despachos;

d) Serviços de Cadastro de Reclamações Fundamentadas – CMRF

e) Serviços de Certidão de Violação aos Direito do Consumidor – CNVDC

f) Serviços de Informatização;

a.11.2 Assessoria Jurídica;

a.11.3- Departamento de Atendimento e Retorno:

a.11.3.1- Assessoria de Apoio de Atendimento e Retorno;

a.11.3.2 - Núcleo de Atendimento e Retorno do Ganha Tempo;

a.11.4 – Departamento de Gestão de Processos:

a.11.4.1- Assessoria de Apoio de Gestão de Processos;

a.11.5 – Departamento de Conciliação:

a.11.5.1- Assessoria de Conciliação;

a.11.5.1.1 Assessoria de Apoio a Conciliação;

~~V – Divisão de Conciliação, Fiscalização, Avaliação e Levantamento;~~

~~b) Núcleo de Conciliação;~~

c) Serviços de Conciliação;

~~d) Núcleo de Fiscalização;~~

e) Serviços de Fiscalização;

f) Serviços de Notificações e Sanções;

~~g) Núcleo de Avaliação e Levantamento;~~

~~h) Serviços de análise de impugnações e julgamento de processos administrativos;~~

~~i) Serviços de Análise e julgamento de recursos em 1º Grau;~~

~~j) Serviços de apoio aos trabalhos da Junta Recursal – 2º Grau;~~

~~l) Serviços de Inscrição na Dívida Ativa;~~

~~m) Núcleo de Fomento à Educação do Consumidor~~



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

- ~~n) Serviços de incentivo e realização palestras e campanhas;”~~
~~e) Serviços de orientação permanente aos consumidores;~~

Art. 2º Fica extinto o cargo de Supervisão Geral (símbolo DAS 3), cargo de Gerente de Divisão Administrativa (símbolo DAS 4), cargo de Assessoria Administrativa (símbolo DAS 5), cargo Gerente de Divisão de Conciliação, Fiscalização, Avaliação e Levantamento (símbolo DAS 4), cargo de Gerente de Núcleo de Conciliação (símbolo DAS 5), cargo de Gerente de Núcleo de Fiscalização (símbolo DAS 5); cargo de Gerente de Núcleo de Avaliação e Levantamento (símbolo DAS 5); e cargo de Gerente de Núcleo de Fomento à Educação do Consumidor (símbolo DAS 5);

Art. 3º Fica criado o cargo de Gerente de Departamento de Atendimento e Retorno (símbolo DAS 3), cargo de Gerente de Departamento de Gestão de Processos (símbolo DAS 3), cargo de Gerente de Departamento de Conciliação (símbolo DAS 3), Assessoria de Conciliação (símbolo DAS 3), cargo de Gerente de Núcleo de Atendimento e Retorno do Ganha Tempo (símbolo DAS 5), cargo de Assessoria de Apoio de Atendimento e Retorno (símbolo DAS 7), cargo de Assessoria de Apoio de Gestão de Processos (símbolo DAS 7), cargo de Assessoria de Apoio a Conciliação (símbolo DAS 5);

Art. 4º Fica alterado o símbolo de DAS 2 para DAS 3A para o cargo de Coordenador Executivo;

Art. 5º Fica alterado o quantitativo de vagas e o símbolo de DAS 4 para DAS 3 para o cargo de Assessor Jurídico;

Art.6º Fica suprimido o artigo 10 da Lei Complementar n.º 030, de 24 de outubro de 2005;

Art.7º Fica alterado o artigo 14º, §3º da Lei Complementar n.º 030, de 24 de outubro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.14

§ 3º Após, designado para o PROCON compete ao Coordenador Executivo, por intermédio de Portaria Interna designar as atribuições de cada servidor de carreira.

Art.8º Fica alterado o artigo 82 da Lei Complementar n.º 030, de 24 de outubro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.82 - A Junta Recursal será composta pelo Coordenador Executivo Municipal, por um Procurador de carreira da Procuradoria Geral do Município, e por mais 01 (um) servidor de Carreira.

Art. 9º Fica alterado o artigo 7º alínea “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º...

a) Procuradoria Geral:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

[...]

a.11 - Coordenadoria Executiva;

~~a.11 – Gabinete Coordenadora Executiva;~~

~~a.11.1 Assessoria de Gabinete;~~

~~a.11.2 Assessoria Jurídica;~~

~~**a.11.2 Supervisão Geral;**~~

~~**a.11.2.1 Divisão Administrativa;**~~

~~– Assessoria Administrativa~~

~~a.11.2.1.1 Serviços de Recepção e Triagem de Reclamações;~~

~~a.11.2.1.2 Serviços Atendimento de reclamações e retorno;~~

~~a.11.2.1.3 Serviços registros, lançamentos, protocolos e despachos;~~

~~a.11.2.1.4 Serviços de Cadastro de Reclamações Fundamentadas – CMRF~~

~~a.11.2.1.5 Serviços de Certidão de Violação aos Direito do Consumidor – CNVDC~~

~~a.11.2.1.6 Serviços de Informatização do PROCON;~~

~~**a.11.3 Departamento de Atendimento e Retorno;**~~

~~**a.11.3.1 Assessoria de Apoio de Atendimento e Retorno;**~~

~~**a.11.3.2 Núcleo de Atendimento e Retorno do Ganha Tempo;**~~

~~**a.11.4 Departamento de Gestão de Processos;**~~

~~**a.11.4.1 Assessoria de Apoio de Gestão de Processos**~~

~~**a.11.5 Departamento de Conciliação;**~~

~~**a.11.5.1 Assessoria de Conciliação**~~

~~**a.11.5.1.1 Assessoria de Apoio a Conciliação**~~

~~**a.11.2.2 Divisão de Conciliação, Fiscalização, Avaliação e Levantamento;**~~

~~**a.11.2.2.1 Núcleo de Conciliação;**~~

~~a.11.2.2.1.1 Serviços de Conciliação;~~

~~**a.11.2.2.2 Núcleo de Fiscalização;**~~

~~a.11.2.2.2.1 Serviços de Fiscalização;~~

~~a.11.2.2.2.2 Serviços de Notificações e Sanções;~~

~~**a.11.2.2.3 Núcleo de Avaliação e Levantamento;**~~

~~a.11.2.2.3.1 Serviços de análise de impugnações e julgamento de processos administrativos;~~

~~a.11.2.2.3.2 Serviços de Análise e julgamento de recursos em 1º Grau;~~

~~a.11.2.2.3.3 Serviços de apoio aos trabalhos da Junta Recursal – 2º Grau;~~

~~a.11.2.2.3.4 Serviços de Inscrição na Dívida Ativa;~~

~~**a.11.2.2.4 Núcleo de Fomento à Educação do Consumidor**~~

~~a.11.2.2.4.1 Serviços de incentivo e realização palestras e campanhas;”~~

~~a.11.2.2.4.2 Serviços de orientação permanente aos consumidores;~~

Art. 10º A descrição dos cargos em comissão, função em confiança, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 11 As atribuições dos cargos em comissão da Procuradoria Geral estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 12 As demais disposições da Lei Complementar n.º 030 de 24 de outubro de 2005 e Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 com suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL
PROCON
CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOL O	CARGOS	Nº DE VAGA S	VENCIMENT O	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...	...	...	...
DAS-3A	COORDENADOR (A) EXECUTIVO DO PROCON	01	R\$ 6.719,76	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E RETORNO	01	R\$ 5.547,41	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROCESSOS	01	R\$ 5.547,41	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO	01	R\$ 5.547,41	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-3	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	03	R\$ 5.547,41	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB	08H
DAS-3	ASSESSOR (A) DE CONCILIAÇÃO	02	R\$ 5.547,41	NÍVEL SUPERIOR - FORMAÇÃO EM DIREITO	08H
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO E RETORNO DO GANHA TEMPO	01	R\$ 2.717,99	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-7	ASSESSOR (A) DE APOIO A CONCILIAÇÃO	02	R\$ 1.758,24	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-7	ASSESSOR (A) DE APOIO DE ATENDIMENTO E RETORNO	03	R\$ 1.758,24	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-7	ASSESSOR (A) DE APOIO DE GESTÃO DE PROCESSOS	03	R\$ 1.758,24	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H



ANEXO II

PROCURADORIA GERAL

PROCON

FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: COORDENADOR (A) EXECUTIVO DO PROCON

Dirigir, administrar e gerenciar o PROCON; Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais; Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; Solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente; Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições; Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; Solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços; Incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse mesmo objetivo; Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor; Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos; Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; Elaborar e divulgar o cadastro municipal de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990, e remeter ao DPDC; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades; Dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas; Fiscalizar as relações de consumo; Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pela legislação complementar e por esta Lei; Representar o PROCON em juízo ou em fora dele; Acionar por via de petição ao Poder Judiciário a Defesa do órgão PROCON, bem como ajuizar as competentes ações de defesa individual ou coletiva dos consumidores; Ajuizar ação de EXECUÇÃO contra os devedores do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, ou contratar advogados para tanto; Gerenciar a habilitação de denúncias, queixas ou reclamações; Administrar a pauta de audiências; Definir o procedimento e o processamento das denúncias, queixas ou reclamações; Elaborar e encaminhar as diligências administrativas; Servir de relator nos processos administrativos que para tanto não estiver impedido; Aplicar sanções administrativas de consumo, quando conveniente e quando exigirem; Determinar quantas forem necessárias as diligências, e fiscalizar o cumprimento das decisões por parte dos funcionários; Elaborar e definir o arquivo público de consumo, bem como determinar o sistema de arquivamento;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Supervisionar o funcionalismo e a administração funcional do PROCON; Aplicar por meio de relatório mensal o desempenho funcional de cada servidor;

CARGO: ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)

Assistir ao seu superior no desempenho de suas atribuições, matéria jurídica e administrativa, fornecendo informações e subsídios às decisões; analisar e emitir pareceres nos expedientes de competência do PROCON; analisar previamente requerimentos e processos; acompanhar os controles administrativos internos do PROCON; assessorar as atividades relacionadas as atribuições do PROCON; supervisionar a elaboração de minutas dos expedientes do PROCON; assistir o Coordenador Executivo na elaboração, no monitoramento e na avaliação dos projetos e atividades do PROCON; coordenar o atendimento de pedidos de informações e pareceres na área de sua atuação; outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E RETORNO

Gerenciar, controlar e administrar as ações de Atendimento e Retorno na triagem, abertura e repostas de reclamações. Outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO E RETORNO DO GANHA TEMPO

Gerenciar a abertura preliminar de reclamações de consumidores, com base no código de defesa do consumidor e demais legislações; assessorar e conduzir o departamento nas demandas enviar os processos abertos no Ganha Tempo para retorno no aguardo de respostas e arquivos. Outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) DE APOIO DE ATENDIMENTO E RETORNO

Prestar apoio na realização dos atendimentos de abertura preliminar de reclamações de consumidores, com base no código de defesa do consumidor e demais legislações; conduzir o Retorno em todas as ações pertinentes ao setor e bem como organização e arquivos. Outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROCESSOS

Gerenciar e triar as atividades do Cartório: a remarcação de audiências; a emissão de certidão de eventos; o lançamento no sistema proconsumidor dos protocolos recebidos e encaminhamento para cada setor responsável, bem como o recebimento de protocolos, a emissão de certidão de andamento de processos para enviar aos conciliadores e a emissão de carga de processos em atendimento às solicitações, recebimento das cartas de informações preliminares e montar a capa de processos, gerenciar a expedição de AR para envio de correspondências e envio de processo para o setor de retorno. Outras atribuições correlatas.



CARGO: ASSESSOR (A) DE APOIO DE GESTÃO DE PROCESSOS

Prestar apoio nas as ações referentes ao Cartório e Núcleo de Protocolos e Despachos, auxiliando o setor na organização e arquivos. Outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO

Gerenciar a condução das audiências e o controle dos processos administrativos, minutar os relatórios das audiências realizadas.

CARGO: ASSESSOR (A) DE CONCILIAÇÃO

Assistir ao seu superior no desempenho de suas atribuições, matéria jurídica e administrativa, fornecendo informações e subsídios às decisões; Prestar assessoria na condução das mediações consumeristas nas audiências de conciliação. Realizar relatórios; Assessorar nas minutas das audiências de conciliação. Outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) DE APOIO A CONCILIAÇÃO

Assistir ao seu superior no desempenho de suas atribuições, matéria jurídica e administrativa, fornecendo informações e subsídios às decisões; Prestar apoio ao Superior quanto à condução das mediações consumeristas de conciliação. Outras atribuições correlatas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.343, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 12.286, de 30 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Serviço Municipal de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 7º da Lei 12.286 de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento familiar não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses)”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei 12.286 de 30 de junho de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.342, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 10.241, de 02 de maio de 2019, que denomina de “ARISTÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO” o PSF – Posto de Saúde Loteamento Alfredo de Castro e Grande Conquista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 10.241, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denomina “ARISTACIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Unidade Básica de Saúde I (UBS) do Loteamento Residencial Alfredo de Castro Araújo I, no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei nº 10.241, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de “ARISTÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Unidade Básica de Saúde I (UBS) do Loteamento Residencial Alfredo de Castro Araújo I, no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 10.241, de 02 de maio de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.341, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 11.125, de 29 de outubro de 2020, que denomina de “MASSAO ISHIZUKA” a Unidade Básica de Saúde (UBS) Bom Pastor/Jambrapi, localizada na Avenida Marechal Dutra esquina com a Rua Augusto de Moraes, s/n, Centro B no Município de Rondonópolis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 11.125, de 29 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre denominar de “MASSAO ISHIZUKA” a Unidade Básica de Saúde (UBS) Bom Pastor, localizada na Avenida Marechal Dutra esquina com a Rua Augusto de Moraes, s/n, Centro B no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei nº 11.125, de 29 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado de “MASSAO ISHIZUKA” a Unidade Básica de Saúde (UBS) Bom Pastor, localizada na Avenida Marechal Dutra esquina com a Rua Augusto de Moraes, s/n, Centro B no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 11.125, de 29 de outubro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.339, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no valor de R\$ 3.220.134,41 (três milhões e duzentos e vinte mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - CNPJ nº. 03.702.217/0001-31, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor global de R\$ 3.220.134,41 (três milhões e duzentos e vinte mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), pelo período de 08 (oito) meses, sendo repassado mensalmente 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, correspondente a R\$ 201.258,40 (Duzentos e Um Mil Reais e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) em recursos próprios e 50% (cinquenta por cento) será contrapartida do SANEAR – Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, equivalente a R\$ 201.258,40 (Duzentos e Um Mil Reais e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), perfazendo R\$ 402.516,80 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) mensais.

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á repasse mensal de recursos financeiros destinados na execução de serviços e obras de engenharia para ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Bairro Altamirando.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.338, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no valor de R\$ 7.357.966,65 (Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e o SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - CNPJ nº. 03.702.217/0001-31, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor global de R\$ 7.357.966,65 (Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), pelo período de 08 (oito) meses, sendo repassado mensalmente 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, correspondente a R\$ 459.872,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) em recursos próprios e 50% (cinquenta por cento) será contrapartida do SANEAR – Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, equivalente a R\$ 459.872,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), perfazendo R\$ 919.745,83 (novecentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á repasse mensal de recursos financeiros destinados na execução de serviços e obras de engenharia para ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Bairro Alfredo de Castro I.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.337, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco, CNPJ nº 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º O termo, disposto no art. 1º, tem por objetivo a implantação de energia solar na instituição, intencionando a economia no custo de consumo de energia elétrica, visando a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.336, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre acrescentar alterações na Lei nº 12.291, de 30 de junho 2022, para incluir as famílias remanescentes da área de APP e área de risco da Comunidade Vila Canaã, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social e serão realocadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 1º, da Lei 12.291, de 30 de junho de 2022, para substituir o nome de **Jozias Pereira dos Anjos**, CPF nº 181.xxx.xxx-34, por:

9- Vanuza de Souza, CPF nº 013.xxx.xxx-06;

Art. 2º. As demais disposições da Lei 12.291, de 30 de junho de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES OS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.335, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção do Programa: **2106-Habitação de Interesse Social** e da Ação/Projeto Código **2571-Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 400.000,00 (*Quatrocentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica Inserido o Programa: **2106-Habitação de Interesse Social**

Objetivo do programa: Articula uma série de ações destinadas a redução do déficit habitacional no município e regularizar lotes urbanos, com foco na população de baixa renda.

Art. 2º Fica Inserida a Ação: **2571-Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação**

Funcional Programática: 16.482.2106.2571

Produto da Ação: Ações mantidas

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 400.000,00 (*Quatrocentos mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571- Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
33.90.32-15010000000 -Material de Distribuição Gratuita 11902	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	400.000,00

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015- Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 - 15010000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 11718	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	400.000,00

Art.5º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.6º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.333, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição exclusivamente na farmácia municipal e outras unidades de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a listagem de todos os medicamentos, disponíveis e em falta, destinados exclusivamente à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas farmácias e demais unidades do Município de Rondonópolis.

Parágrafo único - A divulgação deverá contemplar os nomes genéricos dos medicamentos e também comerciais, conforme disponibilidade, além dos quantitativos em cada unidade de distribuição, o valor pago pelo Município, o nome do fornecedor responsável e o número do contrato ao qual a compra está vinculada.

Art. 2º - A divulgação supracitada no caput do Art. 1º será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer órgão que venha a substituí-la, mediante os seguintes atos:

I- Fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Municipal, nas Estratégias de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela secretaria;

II- Disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, em página destinada exclusivamente a esta divulgação, com fácil acesso pelo Home Page;

III - Extrato da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município ao final de cada mês, contendo os estoques dos insumos de maior demanda.

Art. 3º - A atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis e seus quantitativos deverão ocorrer diariamente, permitindo ao cidadão a certificação dos estoques, sem prejuízo para o bom andamento das atividades da farmácia municipal ou qualquer órgão que seja responsável pela distribuição.

Art. 4º - No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionados nos incisos I, II e III do Art. 2º, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, conforme processo licitatório realizado para a compra.

Cont. da Lei nº 12.333, de 28 de julho de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 10.963, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 226, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/06/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO Nº 10.963– DE 22 DE JULHO DE 2022.
CPADPF - Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - NÍVEL – JULHO DE 2022

Matricula	Ct.	Servidor	Sec.	Cargo	Admissão	Tabela	Classe	Nível	Data Atual	Temporalidade	Ref. Nova
86169	1	ANTONIO DE CASTRO ALVES	14	4724 – ESPECIALISTA EM SAUDE	01/07/1996	314	1	8	29/06/2022	9494	9
40835	1	MARTA APARECIDA EUZEBIO	14	4725 – TECNICO EM SAUDE	26/01/1993	572	2	9	29/06/2022	10746	10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO 10.959, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 5.110.993,00 (Cinco milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e três reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.110.993,00 (Cinco milhões, e cento e dez mil, novecentos e noventa e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1036- Equipar a Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.52.00.00 - 15001002000- Equipamentos e Material Permanente 11492	R\$	25.000,00
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 -15001002000 - Equipamentos e Material Permanente 11526	R\$	1.439.000,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias- Civil 11582	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11590	R\$	775.000,00
	R\$	
10.302.2203.2200- Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial- CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno		
3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros- PF 11638	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15001002000- Outros Serviços de Terceiros-PJ 11640	R\$	16.993,00
10.302.2203.2249 Contratação com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 15001002000 - Contribuições 11670	R\$	2.805.000,00
Total Geral	R\$	5.110.993,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00- 15001002000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 11469	R\$	4.500.000,00
10.302.2203.2201- Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais 11665	R\$	53.999,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

10.302.2203.2487- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil 239	R\$	4.999,00
3.3.90.33.00.00 - 15001002000 - Passagens e Despesas com Locomoção 11297	R\$	1.999,00
10.302.2203.2569 Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima		
3.3.90.14.00.00 - 15001002000- Diárias - Civil 11343	R\$	2.999,00
3.3.90.33.00.00 - 15001002000 Passagens e Despesas com Locomoção 11346	R\$	999,00
10.302.2214.2564 Covid- Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11386	R\$	505.000,00
10.303.2205.2195 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.51.00.00 - 15001002000 - Obras e Instalações 11572	R\$	999,00
10.303.2214.2567- Covid- Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material de Distribuição Gratuita 11574	R\$	39.999,00
Total Geral	R\$	5.110.993,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 75/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E MICRO REVESTIMENTO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 4.701,541,59 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 11/08/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, **29 de Julho de 2.022.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL A GAZETA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 130/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 334/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **GILVAN DAUDT KUNTZE 80647057972**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 113, Bairro Vila Nova, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, **inscrito no CNPJ: 22.706.795/0001-90**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DO ESOCIAL.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de julho 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 063, DE 26 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ####.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 12/2.021**, celebrado entre a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO FURGÃO CARGA LEVE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **21/07/2.022 a 21/07/2.023**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, CPF ####.899.091-## e matrícula nº 58300, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/07/2.022**.

RONDONÓPOLIS/MT, 26 de JULHO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 064, DE 28 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **YASMIN ALVES COSTA SILVA**, CPF ###.278.671-## e matrícula nº 1557636, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 377/2.018, celebrado entre a empresa APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME, CNPJ sob nº 10.750.752/0001-23, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MÁQUINAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER DE MÉDIO PORTE 15 (QUINZE) IMPRESSORA PRETO E BRANCO, E 02 (DUAS) DE GRANDE PORTE, (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX), COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO, NOVAS DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TONER, PEÇAS, COMPONENTES, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL E MÃO DE OBRA OPERACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT com prazo de vigência de 25/07/2.022 a 20/10/2.022.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **PAMELA FERNANDA TEIXEIRA SOARES**, CPF ###.522.091-## e matrícula nº 1556740, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2.022.

RONDONÓPOLIS/MT, 28 de JULHO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 44/2022, tendo como objeto: **“AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA, NO BAIRRO CIDADE SALMEN – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o preço global de R\$ 2.108.877,74 (dois milhões cento e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 59/2022, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE MURO PARA AMPLIAÇÃO DO TERRENO DA E. M ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou o preço global de R\$ 759.859,89 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“TERMO DE REVOGAÇÃO”.
“INEXIGIBILIDADE N.º 120/2022”

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE A FAVOR DA LICITANTE PRO NEFRON – NEFROLOGIA CLÍNICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO N.º 1922/DAF/SMS/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 020 DE 15 JULHO DE 2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 659/2022, firmado com a empresa APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fabiana David Torres**, matrícula **XXX467**, CPF **015.XXX.XXX-13**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº 659/2022, celebrado entre a empresa APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Serviços de Fotocópias, Impressão, Digitalização e Locação de 02 (duas) Máquinas/Impressoras Multifuncional Monocromática de Médio Porte, preto e branca, (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax), com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão-de-Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, Peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 20/07/2022 a 20/07/2023.

Art. 2º - Designar o servidor **Ariel Mendes de Resende**, matrícula **XXX6656**, CPF **112.XXX.XXX-17**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/07/2022.

Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2022.

Adilson Nunes de Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 431 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias para o **SR. ROBERTINHO GOMES MACHADO**, na função de Motorista, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, a serem usufruídas no período de 11 a 30 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 12 de julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 432 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. JERRY RIBEIRO DA SILVA**, na função de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do edil Carlos Alberto Guinancio Coelho, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, a serem usufruídas no período de **18 de julho a 06 de agosto de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de julho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 433 - DE 18 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação por escrito do Sr. Eduardo Weigert Duarte – Procurador Geral, datado em 01 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Maria Umbelina Duarte Amorim – Agente Administrativa**, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET), com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 434 - DE 20 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. EDINEIA BENITEZ**, na função de Assessora Parlamentar Externo, lotada no Gabinete do edil Gilberto Lima dos Santos, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, a serem usufruídas no período de **20 a 29 de julho de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de julho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 20 de julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 435 - DE 20 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. JOELMA DE SOUZA MACEDO**, na função de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do edil Adonias Fernandes de Souza, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, a serem usufruídas no período de **18 de julho a 06 de agosto de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de julho de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 436- DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando os Memorandos nº. 035/2022 e 040/2022/SLA/WSG/CMR.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados para conduzirem os veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Rondonópolis, em conformidade com a categoria da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Servidores	Cargo
Tyroni Luiz da Silva Junior	Chefe de Setor de Transporte
Wendell de Souza Giroto	Secretário Leg. de Administração
Kleber Paulino de Almeida	Secretário Leg. de Finanças e Orçamento
Eduardo Weigert Duarte	Procurador Geral Legislativo
Diego Henrille da Silva	Assessor Jurídico
Cléver José Rodrigues de Souza	Secretário Leg. de Gestão de Pessoas
José Carlos da Silva	Secretário Leg. Institucional
Lucas Ribeiro da Silva	Chefe Setor de Compras
Renan Costa Dourado	Chefe de Gabinete
Aginaldo Perronio Xavier	Assessor Parlamentar Externo
Jaime Cicero Amador Ferreira	Chefe de Seção
Luciano Salvador Melo Aguilar	Assistente Legislativo II
Wendell Antonio da Silva	Chefe de Gabinete

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Continuação da Portaria nº. 436 - De 22/07/2022 – **Fl 02.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de julho de 2022**, e terá validade até **31 de dezembro de 2022**.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as portarias autorizadas anteriormente publicadas.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 437- DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no DioRondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, os dispositivos do art. 59 da lei 12.304/2022 que trata da instituição e requisitos para composição de comissões temporárias de servidores;

CONSIDERANDO, que em virtude da nova reestruturação administrativa, houve a extinção automática da Comissão Permanente de Material e Patrimônio de servidores.

CONSIDERANDO, que com a edição da nova lei em epígrafe houve a divisão das competências em gerenciamento distinto para a gestão de patrimônio e almoxarifado;

CONSIDERANDO, a execução em andamento da obra do prédio sede do Poder Legislativo, a instalação dos móveis planejados em todas as unidades setoriais, a mudança do sistema informatizado dos serviços de almoxarifado e patrimônio bem como o momento de mudança de endereço dos setores de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte por questão de espaço para melhor acomodação dos bens de consumo e material permanente, necessitando de apoio direto e mão de obra para mudança e localização dos bens;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AUXÍLIO A GESTÃO DO PATRIMÔNIO com termo final em 31/12/2022 para auxiliar a gestão do almoxarifado e patrimônio durante o período de transição nos termos relatados supramencionados.

Artigo 2º -A comissão será composta pelos seguintes servidores do quadro efetivo:
MEMBRO- LUCIANO SALVADOR MELO AGUILAR – LOTAÇÃO: ALMOXARIFADO GERAL
MEMBRO -MARIZETH DE ARAÚJO SILVA – LOTAÇÃO: PATRIMÔNIO
MEMBRO -ONICEY DA SILVA SALES – LOTAÇÃO: SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Artigo 3º -Considerando o acúmulo de trabalho em virtude das situações supramencionadas, a comissão temporária terá como atribuições gerais:

Auxiliar a gestão no levantamento histórico de todos os bens patrimoniais do Poder Legislativo;

Auxiliar nos procedimentos de mudança de endereço e instalação dos setores almoxarifado e seção de apoio à gestão do patrimônio.Auxiliar na localização, guarda, distribuição e padronização de materiais de uso da Câmara Municipal;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Continuação da Portaria nº. 437 - De 22/07/2022 – **FI 02**

Auxiliar no emplaceamento de todos os bens móveis; Auxiliar a gestão dos bens móveis quanto ao controle, remoção, transferência, procedimentos de baixas, de doações e de avaliação quanto ao estado de conservação e uso;

Artigo 4º - Em obediência ao §1º do artigo 59 da Lei 12.304/2022, os membros atuarão conforme determinação da chefia designada e competências gerais instituídas no parágrafo anterior e com atuação especial e individualizada para:

Luciano Salvador Melo Aguilar: auxiliar nas atividades de gestão do almoxarifado de forma informatizada e procedimental; Proceder a elaboração de relatórios de atividade da comissão afetos a gestão de almoxarifado nos termos das instruções normativas.

Marizeth de Araújo Silva: auxiliar nas atividades de gestão patrimonial informatizada e procedimental no momento de transição do sistema de gestão e mudança de endereço; Proceder a elaboração de relatórios de atividade da comissão afetos a gestão patrimonial, nos termos das instruções normativas.

Onicey da Silva Sales: auxiliar as atividades operacionais de mudança e instalação do almoxarifado e patrimônio.

Artigo 5º - Os membros da comissão estão vinculados diretamente ao Coordenador de Administração Geral e/ou Secretario Legislativo de Administração, os quais acumularão as competências setoriais do Almoxarifado Geral e Seção de Apoio à Gestão do Patrimônio enquanto não lotada a vaga do cargo comissionado e função de chefia.

Artigo 6º - Os participantes desta Comissão farão jus a uma gratificação no valor estipulado em Lei.

Artigo 7º - A Comissão deverá, nos termos da Instrução Normativa SCI 003/2019, elaborar o Relatório Quadrimestral de Atividade a ser entregue à Controladoria até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

Artigo 8º - Ficam revogadas portarias anteriores de instituição de Comissão Permanente ou Temporária de servidores de atuação na gestão patrimonial ou de almoxarifado.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 438 - DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no DioRondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, os dispositivos dos artigos 52 ao 55 da lei nº 12.304/2022 que trata da Função Por Dedicção Excepcional -GDE;

CONSIDERANDO, que em virtude da nova reestruturação administrativa, houve a revogação da lei anterior e consequentemente a extinção automática da Comissão Permanente de Remessa Informatizada de Dados;

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa de nº 03/2020-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE que estabelece as regras para prestações de contas eletrônicas das organizações municipais e estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora pública do quadro efetivo **GISELE LETÍCIA NIERI MINOZZI** como responsável pela remessa em meio eletrônico via internet, das informações e dos documentos detalhados em Leiaute expedidos pelo TCE/MT por meio do sistema APLIC .

Parágrafo Único. Nos termos do caput do art.52 da Lei 12.304/2022 a atividade desempenhada pela servidora trata-se de exercício de Função por Dedicção Excepcional – GDE, gratificada nos termos da lei e desta portaria, por se tratar de encargo diferenciado de natureza especial decorrente de determinação pela Resolução Normativa- RN de nº 03/2020-TCE/MT.

Artigo 2º A remessa informatizada via sistema APLIC compreende as cargas iniciais e mensais do exercício nos termos do art.1º da RN 03/2020-TCE/MT:

- I.** Carga Inicial: conciliação bancária, restos a pagar, movimento_conta_contábil, dentre outros;
- II.** Contabilidade Pública: empenhos, liquidações, pagamentos, anulações, restos a pagar, movimento contábil, cadastro geral, dentre outros;
- III.** Folha de Pagamento e Atos de Pessoal: folha de pagamento mensal, descontos em folha, atos de pessoal, carga horária, publicações, dentre outro.
- IV.** Contratos e Convênios: contratos, certidões, acompanhamentos, rescisões, aditivos, publicações, dentre outros;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

V. Patrimônio e Administrativo: diárias, relação de bens patrimoniais, movimentação de bens patrimoniais, solicitações, dentre outras.

Continuação da Portaria nº. 438 - De 22/07/2022 – **Fl 02**

VI. Peças de Planejamento: PPA (Plano Plurianual) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual), dentre outros informes.

VII. Outros informes de caráter mensal ou inicial da gestão determinadas em normas e leiaute do TCE/MT via sistema APLIC.

Artigo 3º Considerando a complexidade e volume da informações, a regularidade do exercício da função que possui caráter mensal e acompanhamento rotineiro e, ainda, por constituir a servidora como a única responsável por sua execução, aplico a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 53 da lei 12.304/2022.

Artigo 4º- A servidora designada exercerá as funções atribuídas nesta Portaria de forma simultânea ao exercício do cargo ou função de chefia na qual estiver investida.

Artigo 5º- Nos casos de licença e afastamentos, a servidora será substituída temporariamente pelo servidor responsável pelo envio dos informes do Sistema GeoObras e cargas tempestivas do Sistema APLIC, sem que este tenha direito de acúmulo de gratificação pela substituição.

Artigo 6º-Essa portaria terá vigência enquanto perdurar a obrigatoriedade do envio das informações e exercício da atividade.

Artigo 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 439 - DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no DioRondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, os dispositivos dos artigos 52 ao 55 da lei 12.304/2022 que trata da Função Por Dedicção Excepcional -GDE;

CONSIDERANDO, que em virtude da nova reestruturação administrativa, houve a extinção automática da Comissão Permanente de Remessa Informatizada de Dados;

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa de nº 03/2020-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE que estabelece as regras para prestações de contas eletrônicas das organizações municipais e estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa de nº 01/2028-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE que aprova o formulário Demonstrativo de Obras Públicas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor público do quadro efetivo **RAFAEL NUNES DA SILVA** como responsável pela remessa em meio eletrônico via internet, das informações e dos documentos detalhados em Leiaute expedidos pelo TCE/MT por meio do Sistema APLIC e Sistema GeoObras.

Parágrafo Único- Nos termos do caput do art.52 da Lei 12.304/2022 a atividade desempenhada pelo servidor trata-se de exercício de Função por Dedicção Excepcional – GDE, gratificada nos termos da lei e desta portaria, por se tratar de encargo diferenciado de natureza especial decorrente de determinação pela Resolução Normativa- RN de nº 03/2020-TCE/MT.

Artigo 2º- As funções de caráter excepcional a serem desempenhadas são:

I. A remessa informatizada via sistema APLIC compreende:

- a)** Licitação: cargas de abertura, retificação, prorrogação, homologação, cotação, dispensa, inexigibilidade, pregão, dotação e outros;
- b)** Concurso Público;
- c)** Processo Seletivo;
- d)** Outras de caráter tempestivo que não configurarem em cargas iniciais ou mensais nos termos da RN 03/2020-TCE/MT;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Continuação da Portaria nº. 439 - De 22/07/2022 – **Fl 02**

II. Os Informes e demonstrativos de Obras Públicas via sistema GEOOBRAS executadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis. Compreende os dados do contrato, aditivos, recursos, tipo de obra, execução, fiscalização e situação (concluída, andamento, paralisação) e outros;

Artigo 3º Considerando a complexidade e volume das informações, a regularidade do exercício da função que possui caráter tempestivo e acompanhamento rotineiro e, ainda, por constituir o servidor como a único responsável por sua execução, aplico a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 53 da lei 12.304/2022.

Artigo 4º- O servidor designado exercerá as funções atribuídas nesta Portaria de forma simultânea ao exercício do cargo ou função de chefia na qual estiver investido.

Artigo 5º- Nos casos de licença e afastamentos, o servidor designado será substituído temporariamente pelo servidor responsável pelo envio dos informes da carga inicial e mensal do Sistema APLIC, sem que este tenha direito de acúmulo de gratificação pela substituição.

Artigo 6º- Essa portaria terá vigência enquanto perdurar a obrigatoriedade do envio das informações e exercício da atividade.

Artigo 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 440 - DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no DioRondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as Funções de Confiança de Chefe de Seção, a ser ocupada somente por servidor do quadro de provimento efetivo regulamentada pela Lei nº 12.304/2022;

CONSIDERANDO, a revogação do inteiro teor da lei municipal de nº. 8.436 de 27 de abril de 2015, conforme artigo 72 da Lei nº 12.304/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora **ELIANE ROSA CELLUS** do quadro de provimento efetivo ocupante do cargo de Contadora, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL para o desempenho das funções tratadas no inciso XI do art. 48 da Lei 12.304/22.

Artigo 2º - A gratificação para a função será de 100% (cem por cento) correspondente ao salário base percebido pelo servidor, conforme artigo 32 da Lei nº 12.304/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 441 - DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no Diorondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que as Funções de Confiança, a serem ocupadas somente por servidor do quadro de provimento efetivo, foram todas consolidadas e reestruturadas pela Lei nº 12.304/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Os servidores nomeados anteriormente por portaria para as funções de confiança serão regidos pelas disposições da nova lei de nº 12.304/2022 de reestruturação e consolidação administrativa da Câmara Municipal, observadas as adequações de nomenclatura e revisão de funções, bem como eventual regulamentação específica;

Artigo 2º Lista-se os servidores anteriormente nomeados e suas respectivas portarias e nova designação nos termos da lei municipal:

Servidor(a)	Portaria de nomeação nº	Designação da função dada pela Lei 12.304/22
Gisele Leticia Nieri Minozzi	394/2012	Chefe de Seção de Apoio a Gestão Financeira (art. 45, II)
Márcia Campos Montalvão	396/2012	Chefe de Seção de Apoio à Gestão da Folha de Pagamento (art. 45, I)
Jaime Cícero A. Ferreira	395/2012	Chefe de Seção de Apoio à Gestão da Presidência (art. 45, VII)
Aline de Lima Pereira	225/2015	Chefe de Seção de Apoio à Ouvidoria e Acesso à Informação (art. 45,III)
Rodenil Gonçalves de Jesus	281/2017	Coordenador Pedagógico e de Projetos Especiais (art. 50 e ss)
Fabiano Teixeira Franco	310/2022	Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Processos Licitatórios (art. 45, IV)
Rafael Nunes da Silva	311/2022	Chefe de Seção de Apoio à Gestão dos Processos Informatizados (45, VI)
Agna Aparecida do Amaral Cerqueira	312/2022	Chefe de Seção de Apoio à Gestão do Cadastro (art. 45, VIII)
Érica Maria Ferreira	313/2022	Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres (art. 45,V)
Rinaldo Cardoso Meira	314/2022	Agente de Contratação (art. 42 e ss)
Ana Paula de O. Minelli	366/2022	Pregoeira (art. 38 e ss)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Continuação da Portaria nº. 441 - De 22/07/2022 – **Fl 02**

Artigo 3º - A gratificação para o exercício das funções permanece no percentual de 100% (cem por cento) correspondente ao salário base percebido pelo servidor, conforme artigo 32 da Lei nº 12.304/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 442 - DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no DioRondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que a nova lei supramencionada promoveu a adequação de competências setoriais, bem como reformulada algumas funções de cargos comissionados com adequação de nomenclatura;

RESOLVE:

Artigo 1º Os servidores nomeados anteriormente por portaria para o exercício de cargos comissionados cujas nomenclaturas e atribuições sofreram alteração na nova legislação de nº 12.304/2022 são:

Servidor (a)	Portaria de nomeação nº	Nova nomenclatura do cargo dada pela Lei 12.304/22
Marco Antônio C. Ribeiro	051/2019	Coordenador de Registro Institucional
Samara de Souza Martins	037/2021	Assessora Especial de Transparência, Internet e Mídias Sociais
Samara Rodrigues Matias	483/2020	Chefe de Setor de Arquivo e Memória

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 443 - DE 22 DE JULHO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a consolidação e reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal efetivada pela lei municipal de nº 12.304 de 05 de Julho de 2022, publicada no DioRondon nº 5.230 na mesma data que revogou a integralidade da lei municipal de nº 7.000 de 15 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR a **Portaria de nº 118 de 04 de maio de 2021**, que tinha por finalidade transferir temporariamente as atividades e competências da Seção de Apoio à Gestão dos Processos Licitatórios para vinculação direta ao Secretário Legislativo de Administração.

Artigo 2º Nos termos do Inciso II, do art. 12 da lei 12.304/2022, a Seção supramencionada está subordinada à Secretaria Legislativa da Presidência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos retroagindo à 05/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenação de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 22 de Julho de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI

Presidente da Câmara

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 175/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de afastamento para qualificação profissional da servidora Ana Maria Pereira do Nascimento com número de matrícula 211389.1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** por um ano a partir de 28/07/2022.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº.165/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Abigail Dourado Silva com número de matrícula 123625.10, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº.166 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Silvana Thiago Das Neves com número de matrícula 105929.48, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL.**

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº.167 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Sandra Maisa Pina Borges com número de matrícula 87882.2, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº.168 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Jusenir Batista Montalvão com número de matrícula 100820.58, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 169 /2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Maria Edleuza da Silva Almeida com número de matrícula 912956.29, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº.170/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Ana Marcia Carmo Duarte Almeida com número de matrícula 179361.14, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO
PEREIRA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO**

**JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 171/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Silbeny Lima Alves Cirino com número de matrícula 1553646.3, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO
PEREIRA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO**

**JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 172/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Maria Eunice Pereira Barros com número de matrícula 102717-16, Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação classe conforme requerimento em consonância com § 4º do artigo 16 da Lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO
PEREIRA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO**

**JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 173/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de elevação para qualificação da servidora Karina de Azevedo Santiago com número de matrícula 149098.20, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO
PEREIRA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO**

**JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 174/2022

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e oito de julho do ano de 2022, após análise do requerimento de afastamento para qualificação profissional da servidora Josileni de Moraes Nascimento com número de matrícula 1555885.1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** por um ano a partir de 28/07/2022.

Rondonópolis, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO
PEREIRA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO**

**JANAINA DA SILVA T.
RODRIGUES
MEMBRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº188/2022

Dispõe sobre a designação da servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº34.495, CPF: 318.xxx.xxx-72, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DIOCESE DE RONDONÓPOLIS	934/2021	A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	12/07/2022 Á 31/12/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á 12/07/2022.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
760/2022	88684	Maria Terezinha de Meneses Alvares	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
760/2022	86410	Edimaria Silva Xavier	Docente	14 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	169234	Erliete da Silva Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	1551671	Jaqueline Ferreira da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
760/2022	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	04 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
760/2022	202967	Glaucia dos Santos Lopes	Docente	01 dia – no dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	92665	Jose Alves dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	1559742	Laisa Leocadio Silva	Docente	10 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	90115	Mara Borges da Silva	Docente	01 dia – no dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	92835	Nilzete Ramos de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

760/2022	138320	Raquel Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	216151	Renata Pereira da Silva Gomes	Docente	03 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	1560082	Michelli Regina de Almeida Cardoso	Docente	01 dia – no dia 27/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	195669	Jeysa Crysthina Pereira Almeida	Docente	120 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Maternidade.
760/2022	100927	Rosilene Alves Lima	Docente	03 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	194239	Rosineide Rosa Miranda	Docente	05 dias – a partir do dia 28/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 28/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
760/2022	33790	Iraides Machado da Silva	Instrutor	03 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	178462	Laiza Kandara Alves de Barros	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	39691	Maria Jose Silva Benicio	Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social Cras	14 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
760/2022	1558567	Luanna Moraes de Oliveira	Assistente de Análise de Processos	01 dia – no dia 22/07/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
760/2022	1558705	Adelaide Pereira Caetano Fernandes	Agente Administrativo	04 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	214680	Cleide Lucia Ferreira dos Santos Eliziario	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	1560410	Luaremy Nathalin da Silva Souza	Técnico de Higiene Dental	02 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
760/2022	137820	Luciana Aparecida Agoche	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 26/07/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de julho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 761/2022

De acordo com o Parecer proferido em 28/07/2022 pela médica perita Dra. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **MIDIA TATIANE DE FIGUEIREDO RODRIGUES**, matrícula nº 162620, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **27/07/2022**.

Rondonópolis, 28 de julho 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/07/2022.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
762/2022	3	Olivia Oliveira Muniz	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
762/2022	122521	Silvia de Meneses Moreira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
762/2022	227536	Edna Oliveira Gomes	Docente	07 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	30210	Laura Luciana Rocha dos Anjos Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	1554861	Silvia Marcia do Nascimento	Docente	07 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	86681	Valdirene Matos Favaro	Assistente de Desenvolvimento Educativo	01 dia – no dia 27/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 28/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	91065	Rosenilda Silva de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 28/07/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
762/2022	175315	Ieda Maria Frazao de Anicezio	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
762/2022	1559198	Alda Xavier da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	178578	Martin Jose Oliveira	Agente de Combate as Endemias	07 dias – a partir do dia 25/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	112240	Mires Jacqueline dos Santos Correia	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 26/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	58815	Maria de Fatima de Jesus Souza	Técnico em Saúde	30 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	1552637	Marineide Maria D Abadio	Auxiliar de Serviços Diversos	03 dias – a partir do dia 27/07/2022 – Licença Médica.
762/2022	26344	Adinei Rodrigues Sousa	Apoio Instrumental	90 dias – a partir do dia 28/07/2022 – Prorrogação de Licença Médica
762/2022	201812	Rosidelma Pereira da Cruz Cardozo	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 28/07/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de julho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 764/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1558526	Ivania Barbosa do Rego Machado	Agente Comunitário de Saúde da Família	Gestão	60 dias a partir de 31/07/2022 28/09/2022

Rondonópolis 29 de julho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30 de dezembro de 2002.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento – AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionado abaixo, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

ITEM	INFRAÇÃO Nº	IMÓVEL INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	PROPRIETÁRIO	VALOR MULTA	DESCRIÇÃO
01	042/2022	983950 JD. DIVALVA MUNIZ	20	04	ANA PRISCILLA GAZOLA	UFR 100,00	(2)
02	232/2022	VILA PAULISTA	-	-	LUCIANA VASCONCELOS ANJOS	UFR 100,00	(4)
03	233/2022	5579208 LOT. PARQUE DAS LARANJEIRAS	-	-	STHEFFANY KAROLINE JARDIM LACERDA LTDA	UFR 1001,00	(4)
04	272/2022	144878 VILA ADRIANA	09	18	HELIO AUGUSTO MATOS	UFR 301,00	(1)
05	274/2022	144673 VILA ADRIANA	12	17	LIBRAZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS	UFR 301,00	(1)
06	317/2022	920134 SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE	24	31	RAIMUNDO PEREIRA MAGALHÃES	UFR 301,00	(1)
07	319/2022	158550 CIDADE SALMEN	03	16	MOHAMED LBRAHIN CHARANEK	UFR 1001,00	(1)
08	327/2022	165697 CIDADE SALMEN	03	65	JOSÉ SALMEM HAMZE	UFR 1001,00	(1)
09	334/2022	611980 JD. SANTA CLARA	09	21	ADNAN JOSE ZAGATTO RIBEIRO	UFR 200,00	(4)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

10	335/2022	808024 JARDIM ANA CARLA	-	-	ARLINDO GOMES DA ROCHA	UFR 1500,00	(5)
11	338/2022	CENTRO	-	-	UILLIAN DOS SANTOS TAVARES	UFR 100,00	(3)
12	341/2022	422584 SANTA MARINA	03	16	SELMA CRISTINA FARIAS GONÇALVES	UFR 200,00	(3)
13	343/2022	287458 JD. TROPICAL	16	55	ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA	UFR 301,00	(1)
14	347/2022	659240 JD. LIBERDADE	29	64	MARCOS SERGIO RAMOS RIBEIRO	UFR 301,00	(1)
15	349/2022	919500 SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE	09	27	LEONARDO RODRIGUES CHAVES	UFR 1001,00	(1)
16	355/2022	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	17	132	ANTÔNIO GONÇALVES BROIS	UFR 301,00	(1)
17	386/2022	501972 PQ. SÃO JORGE	01	07	MARCOS ANTONIO DE AVILA FILHO	UFR 301,00	(1)
18	401/2022	MIC. DIST. IND. ANEZIO P. DE OLIVEIRA	-	-	VALTER BARBORA ARANTES	UFR 150,00	(4)
19	402/2022	MIC. DIST. IND. ANEZIO P. DE OLIVEIRA	-	-	SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAUJO	UFR 150,00	(4)
20	406/2022	747920 SÍTIOS R. SÃO ROSALVO	06	06	MARCOS DE BRITO	UFR 1001,00	(1)
21	449/2022	AREAS INTERNAS	3B	-	ABILIO ROCHA DE ALMEIDA	UFR 1001,00	(1)

LEGENDA:

- (1) queima de vegetação ou restos de vegetação como forma de limpeza de terrenos, baldio ou não, no perímetro urbano da cidade.
(2) queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou via públicas da cidade.
(3) podar, transplantar ou suprimir árvores em áreas de domínio público ou privado; tal procedimento depende de autorização da Secretaria de Meio Ambiente.
(4) depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido.
(5) lançar entulhos em locais não permitidos

Rondonópolis-MT, 29 de julho de 2022.

THIAGO GOMES FIGUEIREDO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia vinte nove (29) do mês de julho (7) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	139/2022	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE S/ AUTORIZAÇÃO	DJALMA FURINI	***.078.148-**
2	154/2022	QUEIMADA URBANA	IRACI VICENTE FILIPETTO	***.532.070-**
3	155/2022	QUEIMADA URBANA	SILVIO ROGERIO MENDONÇA DA SILVA	***.418.181-**
4	155/2022	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE S/ AUTORIZAÇÃO	SOLAGEM FERREIRA DE MORAES SILVA	***.427.291-**
5	165/2022	QUEIMADA URBANA	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	***.976.407-**
6	166/2022	QUEIMADA URBANA	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	***.976.407-**
7	167/2022	QUEIMADA URBANA	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	***.976.407-**
8	169/2022	QUEIMADA URBANA	DENIZAR BORTONI TAVARES	***.825.891-**
9	173/2022	QUEIMADA URBANA	NILMAIR IGNACIO GOMES	***.491.800-**
10	178/2022	QUEIMADA URBANA	MARIA LIVALDETH RAMOS FERREIRA SOARES	***.327.071-**
11	179/2022	QUEIMADA URBANA	DULCE ROQUE MIRANDA	***.912.991-**
12	200/2022	QUEIMADA URBANA	ISRAEL DA SILVA PEREIRA	***.165.961-**
13	201/2022	QUEIMADA URBANA	IMOBILIÁRIO AURORA LTDA	03.837.804/0001-38



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

14	202/2022	QUEIMADA URBANA	IMOBILIÁRIO AURORA LTDA	03.837.804/0001-38
15	204/2022	QUEIMADA URBANA	LUIZ ANTONIO BORTONI TAVARES	***.548.727-**
16	205/2022	QUEIMADA URBANA	LEONARDO ALVES DA COSTA	***.412.641-**
17	206/2022	QUEIMADA URBANA	DENIZART BORTONI TAVARES	***.825.891-**
18	207/2022	QUEIMADA URBANA	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	***.976.407-**
19	208/2022	QUEIMADA URBANA	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	***.976.407-**
20	209/2022	QUEIMADA URBANA	IMOBILIÁRIA AURORA LTDA	03.837.804/0001-38
21	210/2022	QUEIMADA URBANA	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	***.976.407-**
22	211/2022	QUEIMADA URBANA	DENIZART BORTONI TAVARES	***.825.891-**
23	212/2022	QUEIMADA URBANA	DENIZART BORTONI TAVARES	***.825.891-**
24	213/2022	QUEIMADA URBANA	DENIZART BORTONI TAVARES	***.825.891-**
25	214/2022	QUEIMADA URBANA	LUIZ ANTONIO BORTONI TAVARES	***.548.727-**
26	217/2022	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MECÂNICA DOIS COMPANHEIROS LTDA	42.334.820/0001-60
27	218/2022	QUEIMADA URBANA	SERGIO BAROZZI	***.637.211-**
28	219/2022	QUEIMADA URBANA	DEBORA CUNHA ASTERIO	***.203.801-**
29	221/2022	QUEIMADA URBANA	MANOEL WALTER DE ARAUJO	***.335.469-**
30	223/2022	QUEIMADA URBANA	ADELICE LOPES FONTOURA	***.037.601-**
31	226/2022	QUEIMADA URBANA	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	***.049.511-**
32	228/2022	QUEIMADA URBANA	HELIO AUGUSTO MATOS	***.285.671-**
33	235/2022	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE S/ AUTORIZAÇÃO	JOSE RICARDO RAMOS VERGILIO	***.851.098-**
34	236/2022	QUEIMADA URBANA	FRANCISCO METETO JESUS	***.216.361-**
35	239/2022	QUEIMADA URBANA	CARLOS LIVINGSTONE FADEL BARIONI	***.729.921-**
36	240/2022	QUEIMADA URBANA	JOAO MORAES ESPOLIO	***.042.011-**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

37	241/2022	QUEIMADA URBANA	JOAO MORAES ESPOLIO	***.042.011-**
38	242/2022	QUEIMADA URBANA	CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS	***.511.661-**
39	269/2022	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	FERRAUTO AUTO PEÇAS LTDA-ME	02.734.730/0001-41
40	268/2022	QUEIMADA URBANA	PAULA CAROLINE FONSECA RODRIGUES	***.038.411-**
41	275/2022	QUEIMADA URBANA	LEONIDAS PINHEIRO DOS SANTOS	***.258.501-**
42	279/2022	QUEIMADA URBANA	GESSE GONÇALVES DOS SANTOS	***.152.271-**
43	287/2022	QUEIMADA URBANA	ANGELO DALLA VECHIA	***.629.749-**
44	291/2022	QUEIMADA URBANA	CONSTRUTURA E IMOBILIARIA BIG LTDA	14.948.319/0001-58
45	292/2022	QUEIMADA URBANA	JOANEHELY JACQUELINE RODRIGUES PEREIRA	***. 642.091-**
46	293/2022	QUEIMADA URBANA	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA	***. 116.711-**
47	311/222	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE S/ AUTORIZAÇÃO	BRDU SPE VERMONT LTDA	17.804.316/0001-39
48	312/2022	QUEIMADA URBANA	BRDU SPE VERMONT LTDA	17.804.316/0001-39
49	313/2022	QUEIMADA URBANA	CATALÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENT OS LTDA	05.306.319/0001-63
50	318/2022	QUEIMADA URBANA	R. C. EMPREENHIMENT OS IMOBILIÁRIO LTDA	02.348.643/0001-56
51	322/2022	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ERICLES QUEIROZ MARQUES	***.178.671-**
52	324/2022	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	VALTECIDE PEREIRA DE LARA	***.640.501-**
53	326/2022	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.873.371-**
54	342/2022	QUEIMADA URBANA	IZAIAS CEZAR NETO	***.967.101-**

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 083 DE 27 DE JULHO 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato nº878/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES**, matrícula nº168351, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO - ME	878/2021	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	22/10/2021 A 22/10/2022

Art 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº 032 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 Julho de 2022.

Rondonópolis, 27 de julho de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 084 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº412/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALINNE XAVIER FRANCISCO**, matrícula nº1554733, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
SANIGRAN LTDA	413/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	17/03/2022 A 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

Rondonópolis, 27 de julho 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 085 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº252/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO**, matrícula nº1556004, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREEN- DIMENTOS LTDA	252/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	30/08/2021 A 30/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Rondonópolis, 28 de julho 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 086 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº066/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO**, matrícula nº1556004, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS SILVA	066/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	18/05/2022 A 18/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Rondonópolis, 28 de julho 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	30/2022	
DATA:	28 de julho de 2022	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	17:30	
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira , Clarice Rodrigues Santana, Marli Sales da Silva e Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: Elevação de classe de Abigail Dourado Silva, Silvana Thiago das Neves, Karina de Azevedo Santiago, Sandra Maisa Pina Borges, Jusenir Batista Montalvão, Maria Edleuza da Silva Almeida, Ana Marcia Carmo Duarte Almeida, Karina De Azevedo Santiago e Silbeny Lima Alves Cirino. Entrega de comprovante de matrícula de Josiani Aparecida de Mello França. Afastamento para qualificação profissional de Josileni de Moraes Nascimento e Ana Maria Pereira do Nascimento. Análise do processo de Maria Eunice Pereira Barros.

(_____)Crisley Ribeiro Pereira;
(_____)Clarice Rodrigues Santana;
(_____) Marli Sales da Silva
(_____) Janaina da Silva Teixeira Rodrigues



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS –
CODER**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2022**, cujo objeto trata de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ESTABILIZANTE DE SOLOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Princípio da Razoabilidade, Proporcionalidade, Conveniência e Oportunidade, em atenção ao Ofício nº. 0816/DirPres/CODER/2022, por razões de interesse público.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.,

Rondonópolis – MT, 28 de julho de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente



IMPRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - (IMPRO), sediado Av.: Presidente Kennedy, 1.573- Centro, Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-300, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - (IMPRO) poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.
- 1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.
- 1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do IMPRO que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao IMPRO todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;
- 2.2 Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - (IMPRO) poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- 2.3 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
- 2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
 - 2.4.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 2.4.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.4.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.



III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;
- 3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IMPRO. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao IMPRO;
- 3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado na Resolução 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);
- 3.2.1 O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IMPRO. Não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;
- 3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;
- 3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II “b” da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;
- 3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;
- 3.6 Apresentar, **devidamente preenchidos**, Questionário Padrão *Due Diligence*



ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;
- 4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;
- 4.3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;
- 4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;
- 4.5 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO V - campos LARANJA, devidamente preenchidos).

V – CORRETORAS

- 5.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IMPRO (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 5.2 Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IMPRO (ANEXO II, III, IV ou V).

VI – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei
- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de nome do município ou da sede da instituição;
- 6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- 6.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
- 6.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021 Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá a mesma informar e disponibilizar ao IMPRO, os arquivos em formato digital (PDF).
- 7.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
- 7.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IMPRO;
- 7.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do IMPRO, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao IMPRO, nos termos da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;
- 8.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o IMPRO de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;
- 8.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;
- 8.4 Sempre que algum interessado for credenciado, o IMPRO promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).
- 8.5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS) ou sempre que for requisitada.

IX – DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
 - 9.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
 - 9.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
 - 9.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

serviços;

- 9.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 No caso de descredenciamento, o IMPRO comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os recursos do IMPRO a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - (IMPRO) aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do IMPRO, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações;
- 10.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- 10.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao IMPRO, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
- 10.4 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao IMPRO como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
- 10.5 A qualquer tempo e ao seu critério, o IMPRO poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
- 10.6 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do IMPRO;
- 10.7 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - (IMPRO), mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do IMPRO;
- 10.8 Os efeitos deste Edital retroagirão a data de 01 de fevereiro de 2022.
- 10.9 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – IMPRO.

Rondonópolis/MT, 25 de julho de 2022.

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do (IMPRO)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	brA
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Bom Padrão (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.



ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		/2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador	Gestor:
		:	
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
SIM ☐ NÃO ☐			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal			
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS			
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
☐ 7º, I, "b"	☐ 8º, I, "a"		
☐ 7º, I, "c"	☐ 8º, I, "b"		
☐ 7º, II	☐ 9º, I		
☐ 7º, III, "a"	☐ 9º, II		
☐ 7º, III, "b"	☐ 9º, III		
☐ 7º, IV	☐ 10º, I, "a"		
☐ 7º, V, "a"	☐ 10º, I, "b"		
☐ 7º, V, "b"	☐ 10º, I, "c"		
☐ 7º, V, "c"	☐ 11º		
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		CNPJ	Data da Análise



ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		/2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador	Gestor:
		:	
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 4.963/2021?			
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal*			
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 21, III, da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2021						
Dez/2020						
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, “b”							
Art. 7º, I, “c”							
Art. 7º, II							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 7º, III, “a”							
Art. 7º, III, “b”							
Art. 7º, IV							
Art. 7º, V, “a”							
Art. 7º, V, “b”							
Art. 7º, V, “c”							
Art. 8º, I, “a”							
Art. 8º, I, “b”							
Art. 9º, I							
Art. 9º, II							
Art. 9º, III							
Art. 10º, I, “a”							
Art. 10º, I, “b”							
Art. 10º, I, “c”							
Art. 11º							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
. 7º, I, "b"		t. 8º, I, "a"	
. 7º, I, "c"		t. 8º, I, "b"	
. 7º, II		t. 9º, I	
. 7º, III, "a"		t. 9º, II	
. 7º, III, "b"		t. 9º, III	
. 7º, IV		t. 10º, I, "a"	
. 7º, V, "a"		t. 10º, I, "b"	
. 7º, V, "b"		t. 10º, I, "c"	
. 7º, V, "c"		t. 11º	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO IV

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)			
Nome Fundo			CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante			CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021			
7º, I, "b"		8º, I, "a"	
7º, I, "c"		8º, I, "b"	
7º, II		9º, I	
7º, III, "a"		9º, II	
7º, III, "b"		9º, III	
7º, IV		10º, I, "a"	
7º, V, "a"		10º, I, "b"	
7º, V, "b"		10º, I, "c"	
7º, V, "c"		11º	
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
	Taxa de entrada (%)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água			
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN				% do PL
	1.					
	2.					
	3.					
						
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor				% do PL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		
Comentários Adicionais		

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

		Data:	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO V

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR Análise de Agente Autônomo de Investimentos			
Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor		/2022	
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS		Nº protocolo ou processo	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastro obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal			
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS			
.....			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento :

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:			
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 01/2022 AO PREGÃO
PRESENCIAL**
**Nº 033/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 104/2021.**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2021, realizada por meio do Pregão Presencial nº 033/2021, Registro de Preços nº 036/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para eventual contratação de empresa para o fornecimento dos serviços/produtos de TI para a gestão de serviços públicos, com os serviços especializados agregados às ferramentas de TI. Valor da Adesão: **R\$ 215.982,12 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de Rondonópolis, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta no Município de Rondonópolis, o SRP, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Rondonópolis, 24 de junho de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO IMPRO
CPA-10



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI, Art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, adesão à ata de Registro de Preços nº 104/2021, realizada por meio do Pregão Presencial nº 033/2021, Registro de Preços nº 036/2021, pela Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços/produtos de TI para a gestão de serviços públicos, com os serviços especializados agregados às ferramentas de TI totalizando o valor global de **R\$ 215.982,12 (Duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)** para 12 (doze) meses. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Decreto Municipal 6.085, de 17 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da lei 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal nº 7892/2013.

Rondonópolis, 24 de junho de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO IMPRO
CPA-10



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **03 DE AGOSTO DE 2.022 (QUARTA-FEIRA)**, na **CÂMARA MUNICIPAL**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 13:15 horas, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 13:30min, com qualquer número de filiados.

PAUTA:

- 1- **Acompanhamento da tramitação de Projetos do executivo acerca dos servidores públicos municipais;**

Rondonópolis, 29 de julho de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **04 DE AGOSTO DE 2.022 (QUINTA-FEIRA)**, na **CÂMARA MUNICIPAL**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 18:00 horas, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 18h:15min, com qualquer número de filiados.

PAUTA:

- 1- Apresentação de tudo o que foi feito desde o início do **Estado de Greve e Definição do movimento;**
- 2- Deliberações;

Rondonópolis, 29 de julho de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 13/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Executora: Departamento de Compras

Dispõe sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de inexigibilidade de licitação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à administração ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando os dispostos no art. 37 da Constituição Federal que dispõem, em âmbito federal, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Considerando o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 174, que dispõe, em âmbito estadual, sobre “realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, promulgada em 05 de maio de 1990, em seu artigo 17 inciso XXX que dispõe sobre criar a comissão de licitação e de concorrência públicas que será responsável pelas compras, alienações, obras, serviços públicos e leilões, e terá formação e funcionamento definidos em lei complementar;

Considerando o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei 7.704, de 04 de junho de 2013 que constitui o Portal Transparência no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais:

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de inexigibilidade de licitação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à administração ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.



TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta.

- I – Secretarias
- II - Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Secretaria de Governo
- IV - Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do:
 - a) Superintendência de Compras e Licitações;
 - b) Assessoria de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações;
 - c) Departamento de Contratos.
- V - Assessoria Jurídica.
- VI – Procuradoria Geral do Município.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho.

II - SISTEMA ADMINISTRATIVO: conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades da Prefeitura e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável.

III - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE: procedimentos das rotinas de trabalho que visam assegurar a conformidade das operações de cada ponto de controle, restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades, objetivando a preservação do patrimônio público.

IV – UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

V – UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

VI – **FLUXOGRAMA**: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

VII – **INEXIGIBILIDADE**: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

§1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º-Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São atribuições das Secretarias Municipais:

- a) - elaborar plano de aquisições;
- b) - realizar pesquisa preços;
- c) - elaborar Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e TR - Termo de Referência.
- d) - solicitar remanejamento da dotação orçamentária e/ou adequar as quantidades de aquisições;
- e) - encaminhar autos de processo de aquisição instruído com TR - Termo de Referência à Secretaria de Planejamento, para análise e emissão de parecer;
- f) - promover saneamento de inconformidades.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento:

- I - analisar e emitir parecer de regularidade dos autos de processo de inexigibilidade;
- II - analisar o quadro de despesas, observando a compatibilidade com o PTA – Plano de Trabalho Anual e a dotação orçamentária;

Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Governo:

- I – analisar e autorizar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias Municipais.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração – Superintendência de Compras:

- I – receber a demanda;
- II - deflagrar os processos licitatórios;
- III – analisar o status do processo licitatório, indicando a modalidade;
- IV – analisar a execução do processo;
- V – elaborar relatórios;
- VI – encaminhar ao gabinete para homologação;
- VII – dar explicações detalhadas, quando convocado;
- VIII – encaminhar o processo para formulação dos contratos;
- IX - encaminhar ao Almoxarifado e/ou Secretarias cópia da ata ou NAD;
- X - encaminhar informações, via sistema APLIC, ao TCE MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Compete à Assessoria de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação:

- I – receber a documentação;
- II – verificar a documentação e exigências da modalidade;
- III – selecionar a modalidade especificada na Lei 8.666/93;
- IV – Vincular o saldo orçamentário para o projeto;
- V – Montar o processo de Inexigibilidade de Licitação;
- VI – colher autorização do Secretário da pasta demandante;
- VII - analisar regularidade e legalidade do processo licitatório;
- VIII - indicar inconformidades e solicitar o respectivo saneamento;
- IX - colher parecer jurídico do processo licitatório;
- X - executar saneamento de inconformidade dos autos do processo licitatório, conforme parecer da Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

- XI – publicar nos sites oficiais, Diário Oficial do Município.
- XII – Lançar no Sistema Administrativo;
- XIII – Confeccionar o termo de ratificação;
- XIV – Encaminhar ao Gabinete;
- XV – Gabinete analisa e autoriza ou não o processo de Inexigibilidade;
- XVI – Se não, devolver à Secretaria responsável;
- XVII – Se sim, publicar na Imprensa Oficial e Diário Oficial;
- XVIII – Lançar no sistema Administrativo;
- XIX – Digitalizar todos os documentos;
- XX – Anexar os documentos ao Sistema Administrativo;
- XXI – Encaminhar a Divisão de Contratos ou ao Departamento de Contabilidade, conforme especificações;

Art. 9º Compete ao Departamento de Contratos:

- I – receber o processo de inexigibilidade;
- II – formalizar o contrato, se necessário, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93;
- III – coletar assinaturas das partes interessadas;
- IV – publicar extratos relacionados aos contratos;
- V – publicar no portal transparência;
- VI – encaminhar vias regimentais;
- VII – arquivar processos.

Art. 10º Compete à Assessoria Jurídica analisar as demandas encaminhadas e imitar parecer jurídico.

Art. 11º Compete à Procuradoria Geral do Município receber e analisar os pareceres emitidos e assiná-los, devolvendo à Assessoria Jurídica.

TÍTULO IV **DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 12º Da deflagração do expediente

- 12.1 As Secretarias Municipais devem encaminhar seus planejamentos de aquisições ou Serviços para a Secretaria de Planejamento e Coordenação para análise.
- 12.2 Devem elaborar seu plano de aquisições ou serviços com estimativa de quantitativos mínimos, para o ano subsequente.
- 12.3 Este plano de aquisições devem constar: Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Termo Referencial (TR).

Art. 13º Da análise da Equipe Econômica

- 13.1 Analisar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias.
- 13.2 Autorizar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias.

Art. 14º Da chancela da dotação orçamentária

- 14.1 Priorizada a demanda no Plano de Aquisições ou Serviços, deve a Secretaria analisar a dotação orçamentária.
- 14.2 Não sendo suficiente a dotação, deve-se solicitar remanejamento e/ou adequar os quantitativos das pretensas aquisições.

Art. 15º Do TR - Termo de Referência

- 15.1 Definido os objetos da licitação, em conformidade com o orçamento, a Secretaria elaborará o TR - Termo de Referência.
- 15.2 Anexar ao ofício, conforme o objeto a ser contratado, a documentação a seguir:
 - 1 – Justificativa,
 - 2 – TR;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

- 3 – Dotação orçamentaria;
- 4 – Carta de exclusividade;
- 5 – Orçamento/proposta;
- 6 – Contrato Social;
- 7 – Estatuto;
- 8 – Procuração;
- 9 – RG e CPF dos sócios ou representantes;
- 10- Alvará em vigência;
- 11 – CND: federal, estadual e municipal;
- 12 – FGTS
- 13 – Recolhimentos Trabalhistas;
- 14 – CNPJ;
- 15 – CND: TCU, TCE e CEIS
- 16 – Declarações: - Que não empregam menores de idade;
- Inexistência de fatos impeditivos;
- 17 – Justificativa de Preços (notas e empenhos de outras vendas)
- 18 – Notória especialização (atestado de capacidade técnica)
- 19 – Dentre outros a serem observados pelo tipo de objeto a ser contratado.
- 20 – Ou demais documentações relacionadas ao objeto da contratação.
- 15.3 Confeccionado o TR - Termo de Referência, deve-se encaminhar os autos de aquisição ao Secretário da Pasta para análise e emissão de parecer.
- 15.4 Instruído os autos com parecer técnico positivo do Secretário da Pasta, deve-se promover remessa dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 16º Da chancela orçamentária

- 16.1 De posse dos autos, a Secretaria Municipal de Planejamento promoverá análise, observando a compatibilidade do projeto de aquisição com o PTA – Plano de Trabalho Anual e a dotação orçamentária.
- 16.2 Havendo inconformidade deve-se indicá-las e solicitar saneamento à secretaria interessada.
- 16.3 Não havendo inconformidade no projeto de aquisição deverá promover remessa dos autos ao Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17 Da distribuição do processo

- 17.1 O Departamento de Compras e Licitação, de posse dos autos, de aquisição deve promover análise do expediente e despachar com o Secretário Municipal de Administração.
- 17.2 Não havendo inconformidade, deve-se encaminhar os autos de aquisição à Assessoria de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Art. 18º Do encerramento do expediente

- 18.1 Tendo do aceite do Prefeito ao assinar o termo de ratificação:
 - I - promover publicação do resultado do processo de inexigibilidade;
 - II - gerar no sistema a homologação do processo de inexigibilidade;
 - III – Digitalizar e alimentar o APLIC;
 - IV - gerar no sistema a NAD;
 - V - promover remessa dos autos à Divisão de Contratos ou Departamento de Contabilidade, conforme especificação do processo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 19º A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Superintendência de Compras deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa.
- Art. 20º A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 21º Caberá a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 22º O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23º Esta Norma Interna inclui no anexo I – Fluxo de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 24º Esta Norma utiliza os mesmos anexos da Instrução Normativa – Planejamento de Contratações Públicas, conforme o objeto.

Art. 25º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2022

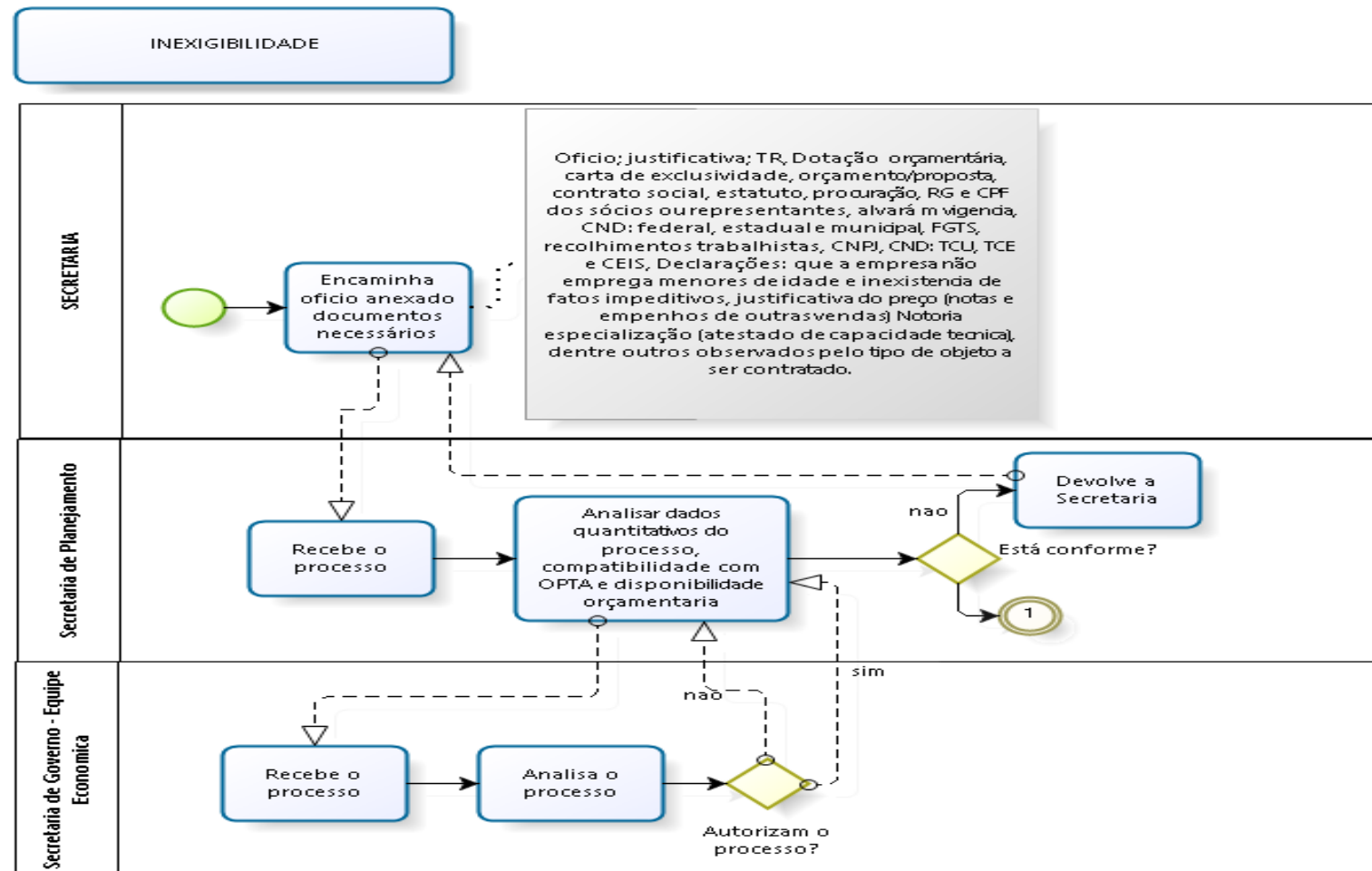
Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretario de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



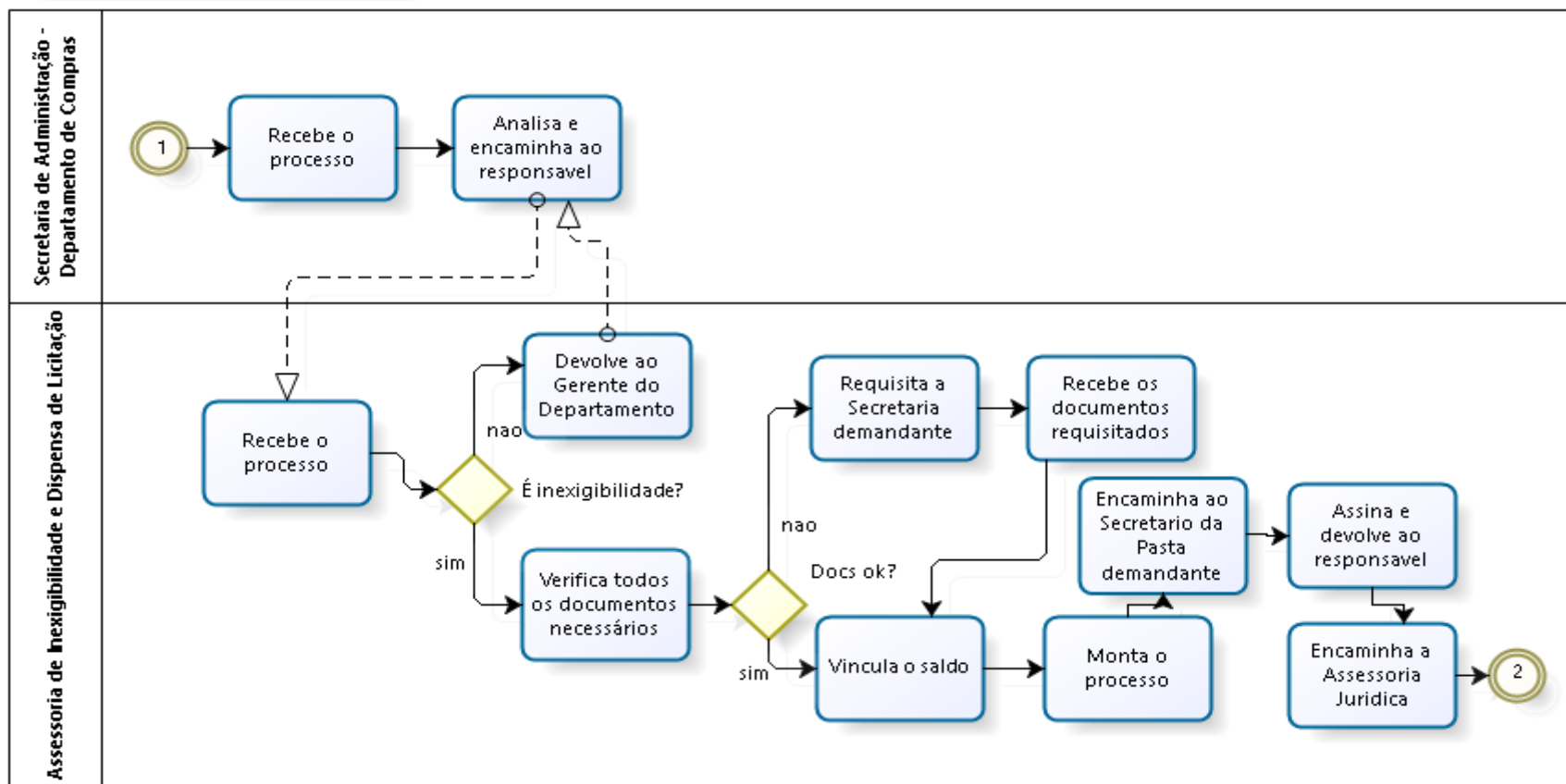
Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Anexo 1



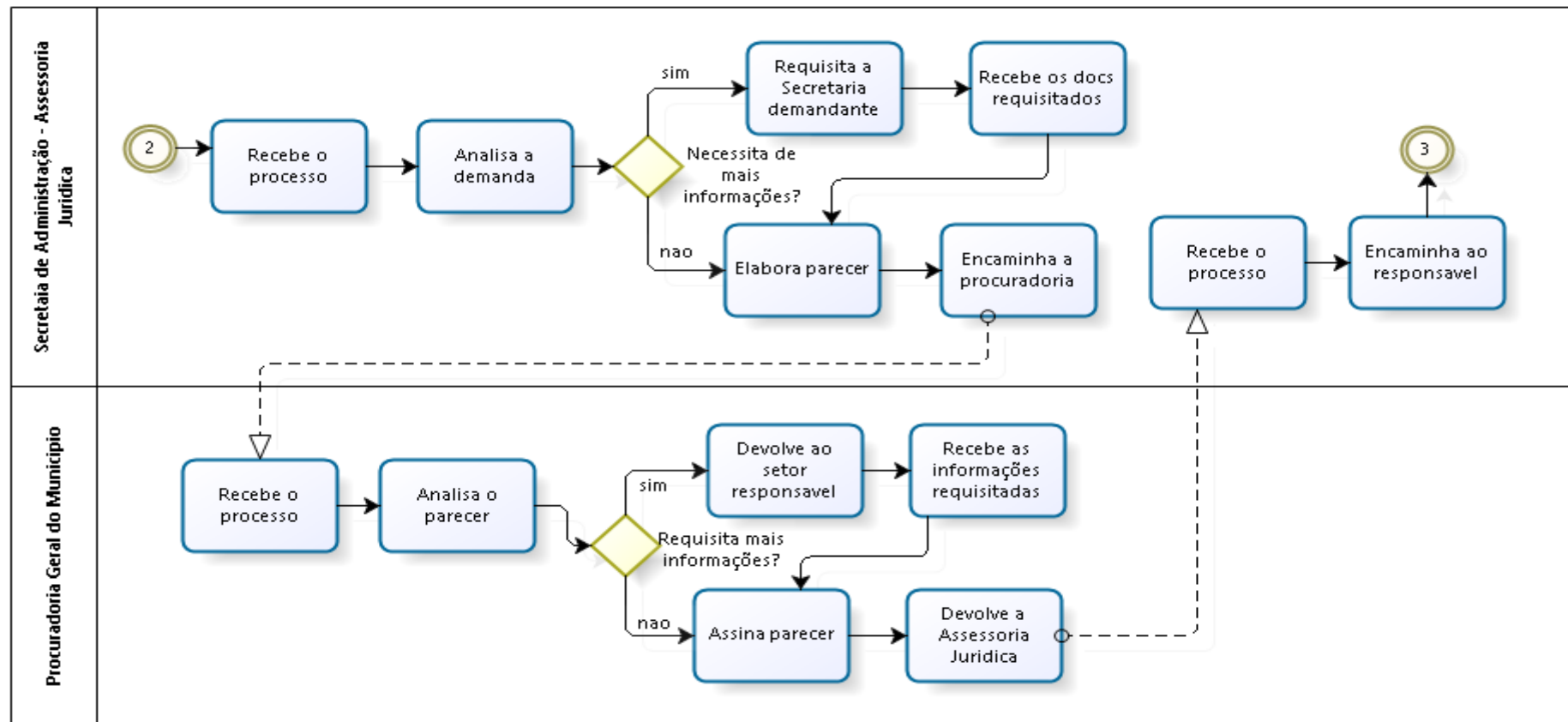


INEXIGIBILIDADE





INEXIGIBILIDADE





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JULHO/2022

Nº. CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO OU LEI MUNICIPAL
683/2021	13/10/2021	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP	FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E VASILHAME (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 5.662,00 GLOBAL	20/09/2021 À 20/09/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 ATA Nº 100/2021	
814/2021	13/10/2021	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP	FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E VASILHAME (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 23.100,00 GLOBAL	13/10/2021 À 13/10/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 ATA Nº 100/2021	
1059/2021	20/12/2021	WILMAR FIGUEIREDO CORNELIUS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGAS, QUADRA ÁREA, LOTE Nº AD3 E AD4, NO LOTEAMENTO PQ. UNIVERTÁRIO, JUNTO SEC.MUN.EDUCAÇÃO, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 6.000,00 MENSAL	20/12/2021 À 20/12/2022			PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2021 E LEI MUN.11.852/21	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

01/2022	03/01/2022	PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF/UNIDADES DE SAÚDE, SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, NEFROLOGIA, LABORATÓRIO CENTRAL, CEADAS, UPA 24H, HOSPITAL MUN.CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, SAE, SEDE E OUTROS, TODOS DA SEC. DE SAÚDE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 5.355.980,40 GLOBAL	03/01/2022 À 02/04/2022			PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2022	
88/2022	02/02/2022	MARCOS EDENER DA SILVEIRA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SONORIZAÇÃO VOLANTE E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 55.347,00 GLOBAL	02/02/2022 À 02/02/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 E ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021	
127/2022	15/02/2022	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E VASILHAME (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 178.970,00 GLOBAL	15/02/2022 À 15/02/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 ATA Nº 100/2021	
413/2022	22/04/2022	EDUARDO LUIZ KOLLET	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JUDO, NA ESCOLA EMEB MARIO DE ANDRADE E NA ESCOLA EMEF FREI MILTON MARQUES DA SILVA, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 22.881,60 GLOBAL	22/04/2022 À 22/01/2023			CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

423/2022	27/04/2022	DZR GEOTECNOLOGIS E CONSULTORIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/FORNECIMENTO DE SISTEMA E SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO E FORNECIMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO MUN. JUNTO A SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 1.304.293,20 GLOBAL	27/04/2022 À 27/04/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 ATA Nº 367/2021	
457/2022	16/05/2022	ALCIONE ROBSON BATISTA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE ANCHIETA, Nº 1077, QUADRA 23, LOTE 15, VILA AURORA NO MUN. DE ROO- MT.	R\$ 6.000,00 MENSAL	16/05/2022 À 16/05/2023			PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2022 E LEI MUN. Nº 12.114/22	
463/2022	19/05/2022	DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/ GUIRATINGA/PARÓ QUIA SÃO JOSÉ OPERARIO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, P/INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMEF EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA (CAIC) QUE SE ENCONTRA EM REFORMA, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, BAIRRO VILA OPERARIA, LOTE 01, NO MUN. DE ROO- MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 3.500,00 MENSAL	19/05/2022 À 19/01/2023			PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2022 E LEI MUN. Nº 12.125/22	
474/2022	23/05/2022	JEFERSON ORMAY SEGATTI – ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SUBSTITUIÇÃO DE COLMEIAS (PLACA EVAPORATIVA), JUNTO A SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 10.700,00 GLOBAL	23/05/2022 À 23/05/2023			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

518/2022	01/06/2022	AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO A SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 3.990,00 GLOBAL	01/06/2022 À 01/06/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 ATA Nº 75/2022	
520/2022	01/06/2022	AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO A SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUN. DE ROO/MT.	R\$ 3.780,00 GLOBAL	01/06/2022 À 01/06/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 ATA Nº 75/2022	
533/2022	06/06/2022	AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO A SEC. MUN. DE GOVERNO, NO MUN. DE ROO/MT.	R\$ 7.200,00 GLOBAL	06/06/2022 À 06/06/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 ATA Nº 75/2022	
547/2022	09/06/2022	MARCIO BORGES DA SILVA – ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 47.837,50 GLOBAL	09/06/2022 À 09/06/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 ATA Nº 29/2022	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

599/2022	27/06/2022	AGROFITO CASE DE MAQUINAS ADRÍCOLAS LTDA	AQUISIÇÃO DE UM (UM) TRATOR AGRÍCOLA, VISANDO OTIMIZAR E AUMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUARIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 380.000,00 GLOBAL	27/06/2022 À 27/06/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 E CONVÊNIO Nº 851230/17/SUDAM	
----------	------------	--	--	--------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

617/2022	30/06/2022	MATERCLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS GERADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE , JUNTO SEC.MUN.SAÚDE, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 8.832.758,16 GLOBAL	30/06/2022 À 30/06/2023			CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 E PROCE.INEXG. Nº 118/2022	
----------	------------	---	--	----------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

CONTRATO DE PARCERIA/GASP

14/2022	04/04/2022	VALDIVINO ROCHA DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019/ SESP
---------	------------	-----------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	---

15/2022	04/04/2022	CLEBER DOS SANTOS SOUZA/CABO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
---------	------------	------------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

16/2022	04/04/2022	EDILELSON DA SILVA NAZARIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
17/2022	04/04/2022	IVAN ABREU DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
19/2022	04/04/2022	JULIANA DOS SANTOS SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
20/2022	04/04/2022	MARCOS ANTONIO DE PAULA PAIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

22/2022	04/04/2022	GENILSON SOARES DE ARAÚJO/CABO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
23/2022	04/04/2022	HERMES RIBEIRO DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
25/2022	04/04/2022	ALLYSSON XAVIER SILVA/CABO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
26/2022	04/04/2022	DANIEL OLIVEIRA MAZETO/SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

27/2022	04/04/2022	DIONNY DA SILVA ROSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
28/2022	04/04/2022	ESDRAS MATOS CARDOSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
29/2022	04/04/2022	HENRIQUE DE LABIO SILVERIO/SOLDADO/ PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
30/2022	04/04/2022	JARLES VINICIUS FERNANDES HAAS/SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

31/2022	04/04/2022	JUSSAN FERNANDES DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
32/2022	04/04/2022	REINALDO CARLOS DE PROCIUNCULA/1º SARGENTO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
33/2022	04/04/2022	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019
34/2022	04/04/2022	RUDINEI SOUZA FERREIRA/CABO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

35/2022	04/04/2022	WELLINGTON CESAR GOMES AGUIAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
37/2022	04/04/2022	WELLINGTON SANTOS DA SILVA/CABO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
38/2022	04/04/2022	BEATRIZ LIMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
39/2022	04/04/2022	CLEYDSON ARYES MOREIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

40/2022	04/04/2022	COSMO SOCRATES DE SOUZA BRAZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
41/2022	04/04/2022	DAYSON ALEX BENEDETTI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
42/2022	04/04/2022	DIEGO ANTÔNIO ALVES LEITE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
43/2022	04/04/2022	EDER ESTRELA DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

44/2022	04/04/2022	FÁBIO SOUZA SANTANA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
45/2022	04/04/2022	FÁTIMA APARECIDA MARTINS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
46/2022	04/04/2022	FERNANDO KACHORROSKI DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
47/2022	04/04/2022	GUSTAVO VICENTE SOARES DA SILVA/SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

48/2022	04/04/2022	JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
49/2022	04/04/2022	LUCAS GIOVANNE SANTOS E SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
50/2022	04/04/2022	LUCIANO CARDOSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
51/2022	04/04/2022	MÁRCIA EDILENA BESSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

52/2022	04/04/2022	MÔNICA DE CARVALHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
53/2022	04/04/2022	PAULA PORTO MALTA GONÇALVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
54/2022	04/04/2022	RICARDO MANOEL BRITO MESSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
56/2022	04/04/2022	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA 1º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

57/2022	04/04/2022	RONAF ANDRADE MARINHO/ SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
58/2022	04/04/2022	RUDIERY PEREIRA LIMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
62/2022	04/04/2022	ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA/3º SARGENTO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
71/2022	04/04/2022	ALUIZIO FEITOSA FERNANDES/CABO/ PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

72/2022	04/04/2022	DOUGLAS MACYEL FERREIRA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
73/2022	04/04/2022	ERSON SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
74/2022	04/04/2022	GERSON SOUZA GONÇALVES /SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
75/2022	04/04/2022	JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

76/2022	04/04/2022	JULIANO BRUNO MOTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
77/2022	04/04/2022	MACKSUEL FARIAS DE ALMEIDA/SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
78/2022	04/04/2022	MARCELO DE SOUZA VALADARES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
82/2022	04/04/2022	RAFAEL GOMES DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

84/2022	04/04/2022	GEORGE DE CASTRO R. MARTINS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
85/2022	04/04/2022	WOLF TARIK SOUZA GOMES/2ºTENENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
86/2022	04/04/2022	EDELMO SIDNEY DE ALMEIDA /SUB TENENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
87/2022	04/04/2022	CARLOS ANTONIO DE SOUZA /2º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

88/2022	04/04/2022	MONTESQUEIU MOREIRA DA SILVA/1º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
90/2022	04/04/2022	JOILSON PACHECO ANICÉSIO/2º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
91/2022	04/04/2022	CLELSON MACHADO DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
93/2022	04/04/2022	ALONSO PEREIRA DE SOUZA/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

94/2022	04/04/2022	VARLI DE OLIVEIRA CAMPOS/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
95/2022	04/04/2022	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO/3º SARGENTO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
97/2022	04/04/2022	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
99/2022	04/04/2022	VAGNER PEREIRA DOS REIS/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

100/2022	04/04/2022	SEBASTIÃO DOS SANTOS LEMOS/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
101/2022	04/04/2022	VALDECY FERREIRA DE LIMA/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
102/2022	04/04/2022	ÉDIO SOUZA DA SILVA /2º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
103/2022	04/04/2022	REINALDO JESUS DE SOUZA/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

104/2022	04/04/2022	RODRIGO DANIEL GUERINI /3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
105/2022	04/04/2022	ARTHUR QUEIROZ NETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
106/2022	04/04/2022	GERALDO CORDEIRO FERNANDES/CABO/ BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
107/2022	04/04/2022	PAULO MESSIAS ROCHA DA SILVA/CABO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

108/2022	04/04/2022	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA/CABO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
109/2022	04/04/2022	ADRIANGELO DA CRUZ MAGALHÃES/CABO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
110/2022	04/04/2022	FÁBIO DE PAULA PAIM /CABO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
111/2022	04/04/2022	JOÃO APARECIDO DE SOUZA/CABO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019/SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

112/2022	04/04/2022	ADENILSON FERREIRA DA SILVA /CABO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO SESP
113/2022	04/04/2022	ALBERTO DOLABELA CABRAL FILHO/3º SARGENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
114/2022	04/04/2022	LAURO ROGERIO LADISLAU MIRANDA/CABO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
115/2022	04/04/2022	GILSON CLEBERSON RODRIGUES/ SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
117/2022	04/04/2022	MARA LINA RAMOS SILVA/SOLDADO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

118/2022	04/04/2022	ROMÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA/ SOLDADO/BM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
119/2022	04/04/2022	DIEGO DA SILVA DIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
120/2022	04/04/2022	RADMAN GADIEL LOPES FAUSTINO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
121/2022	04/04/2022	TIAGO GERHAR LEMES GRELLMANN SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

122/2022	04/04/2022	JOSÉ DANIEL DE SOUZA/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
123/2022	04/04/2022	DHIEGO JOSÉ ALVES DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
125/2022	04/04/2022	ANDERSON LUIZ DA SILVA PEREIRA/ SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
126/2022	04/04/2022	CELSON MOREIRA LOPES FILHO/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 FILHO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

127/2022	04/04/2022	LUIS ROBERTO DE SOUZA/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
128/2022	04/04/2022	DOUGLAS PEREIRA SANTANA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
129/2022	04/04/2022	LEONARDO JERONIMO GOMES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
130/2022	04/04/2022	KESSI JHONES JOSÉ DA SILVA/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

131/2022	04/04/2022	WILIAM DERKOSKI/SOLDAD O	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
132/2022	04/04/2022	MATHEUS GONÇALVES DA SILVA/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
133/2022	04/04/2022	CUSTAVO FERRARI SANTANA /SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
134/2022	04/04/2022	JAMIRO MACHADO BORGES FILHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP) , NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

135/2022	04/04/2022	RODRIGO SILVA DE MACEDO/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
136/2022	04/04/2022	KIONES DIAS BORGES/SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
137/2022	04/04/2022	RAFAEL BOTELHO FEIJÓ DOS SANTOS/ SOLDADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
138/2022	04/04/2022	ALESSANDRA SANTOS SILVA FERRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

142/2022	04/04/2022	ENÉAS MENEZES FONTOURA/INVESTI- GADOR/CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
143/2022	04/04/2022	FÁBIO BATISTA DUREX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
144/2022	04/04/2022	FÁBIO ROGÉRIO MENEGHETE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
145/2022	04/04/2022	HALLEX PEREIRA NEVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

146/2022	04/04/2022	HELLEN CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
147/2022	04/04/2022	HERNANY OLIVEIRA CAMPOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
148/2022	04/04/2022	IURG VITOR TOLEDO LIMA ROSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
149/2022	04/04/2022	LEOSONIO BEZERRA ARAUJO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
150/2022	04/04/2022	MARCEL NUNES MONTEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

155/2022	04/04/2022	ROBERTO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR SOLDADO/PM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
156/2022	04/04/2022	ROGÉRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
159/2022	04/04/2022	THIAGO GARCIA DAMASCENO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
162/2022	04/04/2022	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

163/2022	04/04/2022	ZENANDES RODRIGUES DA SILVA FILHO/ESCRIVÃO CIVIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
164/2022	04/04/2022	ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP
165/2022	04/04/2022	VALDIVINO FERRAZ FILHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DELEGADA EM APOIO A FISCALIZAÇÃO EM GERAL DE RESPONSABILIDADE DO MUN. JUNTO AO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (GASP), NO MUN.ROO-MT..	R\$ 46.620,00 GLOBAL	04/04/2022 À 31/12/2023				TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 SESP

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DISTRITO DE ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA

01/2022	06/01/2022	MONTRIAL METALURGICA LTDA	AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL DE 1.014,51 M², LOCALIZADO NA QUADRA 04, LOTE 19, NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ROO/MT, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, DE ESTRUTURAS METÁLICAS, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 24.956,94 GLOBAL	24 MESES			LEI MUNICIPAL Nº 5.376 DE 06/03/2008	
---------	------------	---------------------------	--	----------------------	----------	--	--	--------------------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

10/2022	06/01/2022	JJA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL DE 2.051,17 M², LOCALIZADO NA QUADRA 05, LOTES 01 E 02, NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE ROO/MT, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE EDIFÍCIOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 50.458,78 GLOBAL	24 MESES			LEI MUNICIPAL Nº 5.376 DE 06/03/2008	
12/2022	18/03/2022	INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS BRISA LTDA	AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL DE 3.004,76 M², LOCALIZADO NA QUADRA 01, LOTE 15, 16 E 17, NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE ROO/MT, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL E USO DOMÉSTICO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 73.917,09 GLOBAL	24 MESES			LEI MUNICIPAL Nº 5.376 DE 06/03/2008	
15/2022	25/04/2022	CONSTRUTORA MEX LTDA	AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL DE 1.020,00 M², LOCALIZADO NA QUADRA 05, LOTE 24, NA RUA 04, NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE ROO/MT, PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ATIVIDADE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.	R\$ 25.092,00 GLOBAL	24 MESES			LEI MUNICIPAL Nº 5.376 DE 06/03/2008	

TERMO DE FOMENTO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

603/2022	27/06/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA ESPERANÇA – UNIDADE FEMININA	REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, P/PROPORCIONAR EM ESPECIAL AS MULHERES DEPENDENTES QUÍMICAS E ALCOÓLICAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO NO MUN.ROO-MT, JUNTO A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 104.000,00 GLOBAL	27/06/2022 A 27/06/2023			LEI MUNICIPAL Nº 12.184 DE 28/04/2022	
604/2022	27/06/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB	REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA OFERECER SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGOS INSTITUCIONAIS E CASAS DE PASSAGEM) EM RONDONÓPOLIS – MT, JUNTO A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 80.000,00 GLOBAL	27/06/2022 A 27/06/2023			LEI MUNICIPAL Nº 12.183 DE 28/04/2022	
608/2022	29/06/2022	FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SPRINTER FURGÃO DA MERCEDES BENZ, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS E DESTINADOS A FAMILIAS E AS PESSOAS COM VINCULOS FAMILIARES ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO, JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 262.641,60 GLOBAL	29/06/2022 A 31/12/2022			LEI MUNICIPAL Nº 12.207 DE 12/05/2022	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

610/2022	29/06/2022	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS	REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, P/PRESTAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL COM IDOSOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE ACOlhIMENTO SAUDÁVEL, RESPEITANDO OS DIREITOS DE CIDADANIA, JUNTO SEC.MUN.PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 69.552,00 GLOBAL	29/06/2022 A 31/12/2022				LEI MUNICIPAL Nº 12.118 DE 25/03/2022	
----------	------------	--	---	----------------------	-------------------------	--	--	--	---------------------------------------	--

637/2022	08/07/2022	OBRA KOLPING DE MATO GROSSO	REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE SUBVENÇÃO COM OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE DO PROJETO “RECONSTRUINDO O FUTURO”, JUNTO A SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 189.546,00 EM 04 PARCELAS	01/07/2022 A 30/05/2023				LEI MUNICIPAL Nº12.172 DE 14/04/2022	
----------	------------	-----------------------------	--	-------------------------------	-------------------------	--	--	--	--------------------------------------	--

639/2022	08/07/2022	ASSOCIAÇÃO LUZ E SAL	REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE SUBVENÇÃO COM OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE DO PROJETO “GERANDO FUTUROS”, JUNTO SEC.MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 97.388,00 EM 04 PARCELAS					LEI MUNICIPAL Nº 12.146 DE 08/04/2022	
----------	------------	----------------------	--	------------------------------	--	--	--	--	---------------------------------------	--

TERMO DE CONVÊNIO

06/2022	13/06/2022	SINDICATO RURAL RONDONÓPOLIS MT	REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO P/CONTRIBUIR NA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO 48º EXPOSUL-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL DE MATO GROSSO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 08/08/2022 A 13/08/2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VILMAR PERES DE FARIAS, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 500.000,00 GLOBAL	13/06/2022 A 31/10/2022				LEI MUN. Nº 12.197 28/04/22	
---------	------------	---------------------------------	--	-----------------------	-------------------------	--	--	--	-----------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

11/2021	25/08/2021	PORTO NETO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME E UNOPAR – POLO DE RONDONÓPOLIS	TEM POR OBJETO PROPORCIONAR ESTÁGIOS SUPERVISIONADO I, II, III, E CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGURLAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, JUNTO SEC.MUN.GESTÃO DE PESSOAS, NO MUN.ROO-MT.		25/08/2021 À 25/08/2022				LEI FEDERAL DE Nº 11.788/2008	
15/2021	27/08/2021	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA EIRELI - FAP	TEM POR OBJTO PROPORCIONAR ESTÁGIOS SUPERVISIONADO I, II, III, E CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGURLAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAB, JUNTO SEC.MUN.GESTÃO DE PESSOAS, NO MUN.ROO-MT.		27/08/2021 À 27/08/2022				LEI FEDERAL DE Nº 11.788/2008	
06/2022	02/05/2022	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ – OSEL, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA	TEM POR OBJETO PROPORCIONAR ESTÁGIOS SUPERVISIONADO I, II, III, E CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGURLAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNISA/EDUCACENTER CENTRO DE ENSINO LTDA, JUNTO SEC.MUN.GESTÃO DE PESSOAS, NO MUN.ROO-MT.		02/05/2022 À 02/05/2023				LEI Nº 11.788/2008	

TERMO DE COLABORAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

609/2022	29/06/2022	LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS	REPASSE EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/PRESTAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL COM IDOSOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE ACOLHIMENTO SAUDÁVEL, RESPEITANDO OS DIREITOS DE CIDADANIA, JUNTO A SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 122.012,77 GLOBAL	29/06/2022 À 31/12/2022			LEI MUNICIPAL Nº 11.934 DE 16/12/2021	
----------	------------	---	---	--------------------------	-------------------------------	--	--	---	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMNETO EIRELI - EPP	193/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	05/06/2022 À 31/12/2022	R\$ 12.131,15 MENSAL	
4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMNETO EIRELI - EPP	195/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	05/06/2022 À 31/12/2022	R\$ 29.625,47 MENSAL	
4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMNETO EIRELI - EPP	196/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	06/06/2022 À 31/12/2022	R\$ 13.035,21 MENSAL	
5º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	201/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	05/06/2022 À 31/01/2022	R\$ 13.035,18 MENSAL	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMNETO EIRELI - EPP	203/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	06/06/2022 À 31/12/2022	R\$ 23.700,38 MENSAL	
4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMNETO EIRELI - EPP	204/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	06/06/2022 À 31/12/2022	R\$ 13.084,75 MENSAL	
4º ADITIVO DE PRAZO	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	626/2019	ADITIVO DE PRAZO	05/05/2022 À 04/11/2022		
3º ADITIVO DE PRAZO	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	630/2019	ADITIVO DE PRAZO	06/05/2022 À 06/09/2022		
2º ADITIVO DE PRAZO	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	941/2021	ADITIVO DE PRAZO	17/03/2022 À 16/05/2022		
1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	52/2022	ADITIVO DE PRAZO	21/04/2022 À 21/07/2022		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLINICA RADIOLOGICA DR: BERTINETTI LTDA	351/2022	ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
--	--	----------	--	--	--	--

Rondonópolis-MT, 29 de Julho de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SMGP-
EDITAL 008 /2022 DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal nº. 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO**, os candidatos abaixo descritos nos termos do Edital 002/2021/SMGP, a comparecerem para conferência de documentos, e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, os quais ocorrerão de **presencial, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.1 Os candidatos **reclassificados** serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de reclassificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU
NORMAL SUPERIOR**

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
387º	0022021/2397	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	NÃO	517º
401º	0022021/1454	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	518º
412º	0022021/1861	ANDREIA BOCOLI SOARES	NÃO	519º
403º	00 22021/2365	LAURIENE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	520º
421º	0022021/1655	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	NÃO	521º
431º	0022021/1490	KATIA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA	NÃO	522º
432º	0022021/1918	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	NÃO	523º
434º	0022021/1272	GLAUCE MARIA MOTA DO CARMO	NÃO	524º
453º	0022021/1387	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	525º
456º	0022021/1524	LYDIANNE NEVES DE SOUZA	NÃO	526º
486º	0022021/1433	JÉSSICA ESMERA MATOS VIEIRA	NÃO	527º

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM
EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
53º	0022021/1459	EDMARCIO GOMES PENCANHA	NÃO	90º
55º	0022021/1869	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	NÃO	91º

**2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES,
CONFORME CRONOGRAMA ANEXO NESTE EDITAL:**

2.1.1 Somente serão aceitos os documentos que estiverem em conformidade com os Editais pertencentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

2.1.2 Os candidatos **reclassificados** e ora convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Reclassificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão recebidos documentos na modalidade de entrega presencial, em virtude do não atendimento presencial em atenção ao Decreto em vigor.

2.6 A contratação se dará somente após **entrega válida** de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados **reclassificados** adstritos à apresentação documental.

2.10 Os candidatos **reclassificados** e ora convocados que não puderem atribuir aulas e ou que não comparecerem, serão faram parte da lista de não comparecimento/desistentes do PSS 002/2021 a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

2.13 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato **reclassificado** o acompanhamento das datas, locais e horários referentes às convocações.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 29 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Somente os candidatos **reclassificados** e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão comparecer, para devida conferência conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
02/08/2022 Terça-Feira	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Reclassificações: da 517º À 527º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Reclassificações: 90º e 91º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA EM:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
03/08/2022 Quarta-Feira	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Reclassificações: da 517º À 527º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Reclassificações: 90º e 91º



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
578º	0022021/455	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	NAO
579º	0022021/1212	PRISCILA FRANCIELE DOS SANTOS NOGUEIRA	NAO
580º	0022021/1150	ANDRIELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	NAO
581º	0022021/722	ANA CLAUDIA GONCALVES	NAO
582º	0022021/149	ANTÔNIA JHENIFER SILVA DOS SANTOS	NAO
583º	0022021/1231	LEIDIANE MORAIS DO NASCIMENTO	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
104º	0022021/1278	NAYHANY RAMOS BRAGA	NAO
105º	0022021/1546	ALBENIZA NEVES SANTOS NASCIMENTO	NAO
106	0022021/1706	MARINA ALVES DE JESUS	NAO
107º	0022021/1864	SANDRA REGINA DOS ANJOS	NAO
108º	0022021/2490	DANIELE VENTURINI VILALBA	NAO
DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
50º	0022021/2373	DIONSON OLIVEIRA ALVES	NAO
51º	0022021/1550	SAMARA REIS SILVA MENDES	NAO
52º	0022021/2655	VIVIANE DE JESUS FEITOSA	NAO



2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta,** para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
02/08/2022 - TERÇA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 578º AO 583º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 104º AO 108º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 50º AO 52º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
03/08/2022 QUARTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 578º AO 583º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 104º AO 108º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 50º AO 52º



ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS
CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
CPF – OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
Título de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO ;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site) ;
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com QR Code)

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL ;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de isento do IRPF
DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; 1 Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENTENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 1. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO .

Data do recebimento__ de ____/2022.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	() SIM () NÃO	() FEM () MAS	() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau	

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Título de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salário				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,
DECLARO para o fim específico de ingresso
no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas
na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento)
_____, filho de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua
_____, n. _____, bairro
_____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
_____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salario nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG_ _____
CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO**

TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____
_____, **contratado** para o cargo de _____
_____, atuar na Rede Municipal
de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho
Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)
Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão
Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP**
e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão Alteração		
Nº Inscrição do Participante		

Nome do Participante			
Data Nascimento		/ /	CPF
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		169.892.000,00		
Previsão Atualizada		169.892.000,00		
Receitas Realizadas		60.631.121,76		
Saldo Orçamentário		0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Otoração Inicial		169.892.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Otoração Atualizada		169.892.000,00		
Despesas Empenhadas		98.300.845,34		
Despesas Liquidadas		54.886.250,46		
Despesas Pagas		51.903.757,87		
Superávit Orçamentário		5.744.831,30		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		98.300.845,34		
Despesas Liquidadas		54.886.250,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		119.384.007,39		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I) - (II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.000.000,00	4.796.572,71	-155,89
Resultado Primário		-3.122.000,00	4.301.623,88	-131,38
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.500.827,10	0,00	1.500.827,01 0,00
Poder Executivo		1.500.827,10	0,00	1.500.827,01 0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		5.228.736,61	4.237,10	3.601.315,84 1.612.173,67
Poder Executivo		5.228.736,61	4.237,10	3.601.315,84 1.612.173,67
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL		6.727.333,71	4.237,10	5.111.142,85 1.612.173,76

ARREO/Anexo14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VANT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VANT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	8.807.076,37	25.293.020,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas com recursos de impostos	0,00	25,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

ARREOAnexo14

BRASIL - Anexo I (LRF), Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º

MS LOW

[illegible]

2009-10-14 14:00:00

Figure 1

NRCC - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso 1, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

1995, 1997]

[illegible]

Business



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (URF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.892.000,00	168.892.000,00	12.450.155,95	97.757.913,50	71.134.066,50	23.797.236,36	54.343.376,62	114.548.621,38	51.418.155,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.706.900,00	134.706.900,00	11.378.729,86	88.050.854,13	45.846.045,87	20.594.624,89	51.284.739,01	83.587.160,00	49.213.074,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.575.000,00	7.575.000,00	733.437,43	2.258.411,40	5.331.588,60	733.437,43	2.258.411,40	5.331.588,60	2.258.411,40	0,00
JUNOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.221.900,00	127.221.900,00	10.645.292,43	85.692.442,73	40.529.457,27	19.861.187,46	49.026.327,61	78.195.572,39	46.954.663,48	0,00
Transferências a Municípios ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes ²	127.221.900,00	127.221.900,00	10.645.292,43	85.692.442,73	40.529.457,27	19.861.187,46	49.026.327,61	78.195.572,39	46.954.663,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.106.100,00	34.106.100,00	1.271.426,09	8.807.079,37	25.293.020,63	1.302.613,47	3.088.639,61	31.043.460,39	2.205.280,15	0,00
INVESTIMENTOS	34.106.100,00	34.106.100,00	1.271.426,09	8.807.079,37	25.293.020,63	1.302.613,47	3.088.639,61	31.043.460,39	2.205.280,15	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000.000,00	1.000.000,00	184.625,03	540.911,84	457.088,16	184.625,03	540.911,84	457.088,16	540.911,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.892.000,00	169.892.000,00	12.634.580,98	98.308.845,34	71.596.154,66	23.982.067,44	54.886.290,46	115.005.709,54	51.961.266,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	169.892.000,00	169.892.000,00	12.634.580,98	98.308.845,34	71.596.154,66	23.982.067,44	54.886.290,46	115.005.709,54	51.961.266,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.744.631,30	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	169.892.000,00	169.892.000,00	12.634.580,98	98.308.845,34	71.596.154,66	23.982.067,44	60.631.121,76	115.005.709,54	51.961.266,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Canais de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRECOAnexoI

Página: 4 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	1.000.000,00	1.000.000,00	184.829,08	542.911,84	457.088,16	184.829,08	542.911,84	457.088,16	542.911,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	184.829,08	542.911,84	457.088,16	184.829,08	542.911,84	457.088,16	542.911,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	184.829,08	542.911,84	457.088,16	184.829,08	542.911,84	457.088,16	542.911,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.892.000,00	168.892.000,00	12.690.155,95	87.757.833,50	98,45	71.134.066,50	21.797.238,34	54.345.378,62	98,01	114.548.621,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.500.000,00	20.500.000,00	755.520,31	5.903.498,10	8,07	14.536.501,90	1.089.087,57	4.007.051,52	7,46	16.402.948,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.500.000,00	20.500.000,00	755.520,31	5.903.498,10	8,07	14.536.501,90	1.089.087,57	4.007.051,52	7,46	16.402.948,48	0,00
Saúde	170.000,00	170.000,00	11.201,47	34.186,89	0,03	135.813,11	11.301,47	34.186,89	0,06	125.813,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	170.000,00	170.000,00	11.201,47	34.186,89	0,03	135.813,11	11.301,47	34.186,89	0,06	125.813,11	0,00
TRABALHO	1.500.000,00	1.500.000,00	208.812,59	497.678,32	0,51	1.002.320,68	208.812,59	497.678,32	0,91	1.002.320,68	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.500.000,00	1.500.000,00	208.812,59	497.678,32	0,51	1.002.320,68	208.812,59	497.678,32	0,91	1.002.320,68	0,00
SANEAMENTO	146.722.000,00	146.722.000,00	11.674.621,38	81.262.588,19	92,84	55.459.430,81	20.487.326,73	49.714.465,89	90,58	97.007.539,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO (URBANO)	146.722.000,00	146.722.000,00	11.674.621,38	81.262.588,19	92,84	55.459.430,81	20.487.326,73	49.714.465,89	90,58	97.007.539,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	184.824,08	540.911,64	0,55	457.088,16	184.824,08	540.911,64	0,99	457.088,16	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	169.892.000,00	169.892.000,00	12.834.980,03	88.300.845,34	100,00	71.591.154,66	21.982.062,44	54.886.290,46	100,00	115.005.709,54	0,00

ABREO Anexo 2

Página: 1 / 2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	184.829,08	542.911,84	100,00	457.088,16	184.829,08	542.911,84	100,00	457.088,16	0,00
SANEAMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	184.829,08	542.911,84	100,00	457.088,16	184.829,08	542.911,84	100,00	457.088,16	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000.000,00	1.000.000,00	184.829,08	542.911,84	100,00	457.088,16	184.829,08	542.911,84	100,00	457.088,16	0,00
TOTAL (II) = II + (II)	169.892.000,00	169.892.000,00	12.834.985,03	98.300.845,34	100,00	71.566.154,66	21.862.067,44	54.886.190,40	100,00	115.025.709,54	0,00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (VÍTIOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.675.423,88	9.778.302,19	9.680.673,32	9.949.615,81	9.828.561,59	9.839.439,12	9.277.713,25	8.579.491,28	11.030.099,60	9.663.762,04	11.217.497,16	10.862.561,43	119.384.037,39	148.892.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.265,42	1.197.339,45	1.459.600,67	1.348.783,19	1.493.483,25	1.435.367,32	7.391.039,30	20.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.265,42	1.197.339,45	1.459.600,67	1.348.783,19	1.493.483,25	1.435.367,32	7.391.039,30	20.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.715,90	98.029,52	116.252,64	114.885,81	136.871,36	142.213,39	644.048,81	122.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.715,90	98.029,52	116.252,64	114.885,81	136.871,36	142.213,39	644.048,81	122.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota de Serviços	9.532.944,12	9.619.266,75	9.578.643,15	9.843.109,50	9.705.076,01	9.699.992,54	8.755.731,84	7.284.122,31	8.454.243,29	8.106.112,92	8.367.142,95	8.284.785,72	116.522.166,68	148.300.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	143.478,48	136.935,44	102.030,17	108.506,31	124.484,68	139.446,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.882,66	456.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.675.423,88	9.778.302,19	9.680.673,32	9.949.615,81	9.828.561,59	9.839.439,12	9.277.713,25	8.579.491,28	11.030.099,60	9.663.762,04	11.217.497,16	10.862.561,43	119.384.037,39	148.892.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.675.423,00	9.776.302,19	9.680.673,32	9.949.015,01	9.829.561,50	9.839.409,12	9.277.713,25	8.579.491,28	11.030.096,60	9.663.762,04	11.217.497,18	10.962.561,43	119.364.037,30	148.892.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 3º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.675.423,00	9.776.302,19	9.680.673,32	9.949.015,01	9.829.561,50	9.839.409,12	9.277.713,25	8.579.491,28	11.030.096,60	9.663.762,04	11.217.497,18	10.962.561,43	119.364.037,30	148.892.000,00

NOTA: Na linha Dedução/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balanço do Prev.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (4)
RECEITAS CORRENTES (I)	148.892.000,00	80.631.521,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	7.391.609,30
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	7.391.609,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	122.000,00	694.948,83
Aplicações Financeiras (II)	122.000,00	694.948,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITBI	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências de LC 62/1990	0,00	0,00
Transferências do FUNDIB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	148.750.000,00	52.545.133,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.750.000,00	52.545.133,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	148.770.000,00	59.936.172,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.000.000,00	0,00
Convênios	17.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.000.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	165.770.000,00	59.936.172,93



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	134.791.901,00	88.950.854,13	31.294.739,01	49.213.079,88	384.897,89	2.911.718,31	2.911.718,31
Pessoal e Encargos Sociais	7.570.900,00	2.258.411,40	2.258.411,40	2.258.411,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.221.001,00	86.692.442,73	29.036.327,61	46.954.668,48	384.897,89	2.911.718,31	2.911.718,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	127.221.001,00	86.692.442,73	29.036.327,61	46.954.668,48	384.897,89	2.911.718,31	2.911.718,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XIII - XIV)	134.791.901,00	88.950.854,13	31.294.739,01	49.213.079,88	384.897,89	2.911.718,31	2.911.718,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.100.100,00	8.807.079,37	3.058.639,61	2.205.280,15	1.336.129,12	698.597,53	698.597,53
Investimentos	34.100.100,00	8.807.079,37	3.058.639,61	2.205.280,15	1.336.129,12	698.597,53	698.597,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII) = (XVI - XVII - XIX - XX)	34.100.100,00	8.807.079,37	3.058.639,61	2.205.280,15	1.336.129,12	698.597,53	698.597,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XVI + XXI)	168.892.001,00	97.757.933,50	34.343.378,62	51.418.359,03	1.500.027,01	3.610.315,84	3.610.315,84

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXII - (XXIII + XXIIIb + XXIIIc))	3.406.675,05
---	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.122.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)	894.948,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	4.301.623,88
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o 3º Bimestre/2022
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.552,84	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.504.997,65	24.925.621,22
Disponibilidade de Caixa	13.504.997,65	24.925.621,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.294.182,72	25.002.251,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.900.827,10	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	289.257,97	76.630,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)	-13.493.544,81	-24.925.621,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIIa - XXXIIb)	11.432.078,69	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) - (XIII - XXXI)		1.500.827,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		10.552,84
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII) - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII		9.941.802,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XIV - XIV/I)		9.246.833,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.250,00	1.484.577,30	1.500.827,01	0,00	0,00	250,70	5.226.475,91	3.610.315,84	3.610.315,84	4.237,10	1.612.173,67	1.612.173,76
PODER EXECUTIVO	16.250,00	1.484.577,30	1.500.827,01	0,00	0,00	250,70	5.226.475,91	3.610.315,84	3.610.315,84	4.237,10	1.612.173,67	1.612.173,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.250,00	1.484.577,30	1.500.827,01	0,00	0,00	250,70	5.226.475,91	3.610.315,84	3.610.315,84	4.237,10	1.612.173,67	1.612.173,76

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.100.100,00	8.807.079,37	25.293.020,63
Investimentos	34.100.100,00	8.807.079,37	25.293.020,63
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.100.100,00	8.807.079,37	25.293.020,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.100.100,00	8.807.079,37	21.293.020,63

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gexac, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU/	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU/	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - (IRRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte SPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPT-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I+II) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POB SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,3% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹: (f) = (b - (j ou i))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (a) = (n - m), se < 0, então (a) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(a)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (ngra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (ngra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (ngra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (ngra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

ALRRREO Anexo 12

Página: 3 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 3º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXI) = (XVIII) + XIX + XX	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	170.000,00	170.000,00	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	170.000,00	170.000,00	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	170.000,00	170.000,00	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	170.000,00	170.000,00	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	170.000,00	170.000,00	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	34.186,89	20,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (negra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (negra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	109.224.206,52	66.631.221,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gexter, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.248
Rondonópolis, 29 de julho de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.